



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 65, APROV. 23/06/15



LEI Nº 2.885, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para o decênio 2015-2024”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de dez anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição, art. 181 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e art. 8º da Lei Federal 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional Educação e dá outras providências.

Artigo 2º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade da educação e do ensino;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país.
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental.

Artigo 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º. O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo único desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei; bem como dados locais, e o Censo Escolar Municipal que deverá ser realizado no primeiro ano de vigência deste PME.

Artigo 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação – SME;
- II – Poder Legislativo e Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Rio Pardo;
- IV – Fórum Permanente de Educação, que deverá ser constituído no primeiro ano de vigência deste PME por lei específica e composta de forma paritária entre sociedade civil e poder público.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I – Divulgar a cada três anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação;
- II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º O Fórum Permanente de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I – fiscalizará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e federais, considerando as especificidades de cada instância.

Artigo 6º. O município deverá promover, em colaboração com o Estado e a União, a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência do PME, sendo a primeira realizada no terceiro ano de sua vigência, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 7º. A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração e em parceria com a União, o Estado, e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parágrafo único - Caberá aos gestores estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

Artigo 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Artigo 9º. Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.

Artigo 10. O Município deverá aprovar lei específica disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Artigo 11. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Artigo 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação institucional anual da rede municipal de educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental entre outros indicadores relevantes.

§ 1º A avaliação de que trata o caput terá finalidade formativa e processual, de caráter diagnóstico, não consistindo em instrumento de regulação e controle, portanto, não objetivará a constituição de rankings e/ou a destinação de recursos pecuniários, no sentido de premiar e/ou punir estabelecimentos bem ou mal avaliados.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º As avaliações institucionais conduzidas pela União constituirão fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.

§ 3º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada dois anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes, estimados por turma, unidade escolar e rede escolar, sendo que:

- a) A divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma de alunos ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;
- b) Os resultados referentes aos demais níveis de agregação serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade;

II - Indicadores relativos a características como o perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Artigo 13. As metas e estratégias aprovadas pelo Plano Nacional de Educação referente a níveis e modalidades de ensino que extrapolam a responsabilidade constitucional do município de Santa Cruz do Rio Pardo, como as que tratam do ensino superior, do ensino médio e da educação profissional em nível médio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Tutelar, um representante da Educação Superior, um representante do Ensino Médio e um da Educação Profissional em nível médio, de acordo com suas respectivas competências.

Parágrafo único. Os conselhos municipais citados no caput deverão produzir relatórios, a cada dois anos, com a síntese do acompanhamento realizado e dos resultados obtidos, a serem encaminhados ao Fórum Permanente de Educação.

Artigo 14. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

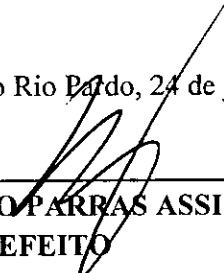


Artigo 15. Fica assegurada a construção de escolas municipais em locais adequados, respeitando a metragem específica exigida por aluno para as salas de aula, e de acordo com o nível de ensino, de espaços como de sala de leitura, refeitório amplo e arejado, parque, tanque de areia, sala de recursos e local adequado à prática da educação física, sem prejuízo de outros que foram considerados necessários.

Artigo 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2015.



OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO

**PLANO
MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ
DO RIO PARDO
2015-2025**

Otacílio Parras Assis
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo-SP

Secretária Municipal da Educação
Coordenação Geral

Comissão Municipal de Atualização do PME

Organização, Redação e Análise dos Dados

Coleta de Dados

Colaboração

Conselho Municipal da Educação – CME
Supervisão e Coordenação de Educação Infantil – Secretaria Municipal da Educação
Supervisão e Coordenação de Ensino Fundamental – Secretaria Municipal da Educação
Supervisão e Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria Municipal da Educação
Coordenação de Educação Especial – Secretaria Mun. da Educação
Secretaria Estadual da Educação – D.E. Região de Ourinhos
ETEC “Orlando Quagliato”

Coordenação Técnica

Apoio
Fundação Itaú Social
Undime

Mensagem da Secretaria de Educação de Santa Cruz do Rio Pardo

A construção do Plano Municipal de Educação parte da compreensão de que importantes mudanças sociais só ocorrerão se a Educação for prioridade na gestão de todas as esferas de governo, construímos com a sociedade organizada este documento que deve configurar como um plano de Estado e não como o plano de um governo, de uma administração.

Na educação; como em outros segmentos da sociedade, o planejamento é definido como um ato ou processo de estabelecer objetivos, metas, diretrizes e procedimentos para que as expectativas de um futuro almejável possam concretizar-se.

O resultado desse processo constitui-se num plano que sistematicamente apresenta as intenções e o percurso necessário à concretização do que se pretende.

O planejamento a curto, médio e longo prazo para a nova década da Educação, trouxe à tona muitas questões que serão respondidas com o apoio de todos os segmentos da sociedade.

Temos assim; um plano conciso, democrático, coletivo, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais a dar sequência no trabalho implementado, adequado à realidade santa-cruzense, as políticas educacionais; onde o aluno é o centro do processo e sua permanência com sucesso na escola são nossas prioridades.

O Plano Municipal de Educação nos desafia a assumir este compromisso com Santa Cruz do Rio Pardo sonharmos juntos e trabalharmos para que, no final da década, a educação já tenha mudado o suficiente para que todos os cidadãos compreendam que sem ela a humanidade não avançará.

ÍNDICE

I. APRESENTAÇÃO

Mensagem do Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

1. Plano Municipal de Educação – Marcos Legais	07
2. Justificativa para o desenvolvimento do PME	10
3. Objetivos gerais que o PME busca alcançar	11
4. Plano Municipal de Educação e a participação social	11

II. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. Aspectos Históricos	13
2. Localização e Coordenadas Geográficas	13
3. Aspectos Socioeconômicos	17
4. Aspectos Culturais	18
5. Aspectos Educacionais do Município	21

III. NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Educação Infantil: o atendimento escolar à criança de zero a cinco anos	25
1.2 Diagnóstico	28
1.3 Diretrizes	31
1.4 Objetivos e Metas	33

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1. Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 1º ao 5º ano	37
2.2. Diagnóstico: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	42
2.3 Diretrizes: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	47
2.4 Objetivos e Metas: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 9º ano)	51

3. ENSINO MÉDIO

3.1 Ensino Médio: o atendimento aos jovens	58
--	----

3.2 Diagnóstico	59
3.3 Diretrizes	60
3.4 Objetivos e Metas	69

B – EDUCAÇÃO SUPERIOR

1. EDUCAÇÃO SUPERIOR

1.1 Educação Superior.	71
1.2 Diagnóstico.	72
1.3 Diretrizes	72
1.4 Objetivos e Metas	72

IV – MODALIDADES DE ENSINO

1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

1.1 Educação de Jovens e Adultos	73
1.2 Diagnóstico	74
1.3 Diretrizes	76
1.4 Objetivos e Metas	78

2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 A Educação Profissional	81
2.2 Diagnóstico	83
2.3 Objetivos e Metas	85

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1 Escola Inclusiva: desafios e perspectivas na atualidade	85
3.2 Diagnóstico .	87
3.3 Diretrizes	90
3.4 Objetivos e Metas	90

V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

1.1 Acompanhamento e Avaliação .	93
----------------------------------	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Evolução Populacional – Município de Santa Cruz do Rio Pardo– Período: 1991 a 2014	14
Tabela 02 – População por faixa etária – Município de Santa Cruz do Rio Pardo – 2014	15
Tabela 03 – População por cor – Município de Santa Cruz do Rio Pardo – 2010	16
Tabela 04 – Território e População – Município de Santa Cruz do Rio Pardo.	16
Tabela 05 – Emprego e rendimento- Município de Santa Cruz do Rio Pardo	17
Tabela 06 –Infraestrutura urbana – Município de Santa Cruz do Rio Pardo	18
Tabela 07 – Número de matrículas por dependência administrativa, segundo etapa/modalidade de ensino – Município de Santa Cruz do Rio Pardo 2014	23
Tabela 08 - Escolarização da população por faixa etária – Município de Santa Cruz do Rio Pardo de 2000 e 2010	24
Tabela 09 – Analfabetismo da População santacruzense de 15 anos de idade ou Mais – Anos 2000 e 2010	24
Tabela 10 – Educação Infantil: Creche - Matrícula por Dependência Administrativa – Período: 2000 a 2014	28
Tabela 11 – Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula por Dependência Administrativa – Período: 2001 a 2014	28
Tabela 12 – Rede Municipal – Atendimento na Educação Infantil – 2014	29
Tabela 13 – Número de Matrículas na Educação Infantil – Rede Municipal – Período: 2001 a 2014	29
Tabela 14 – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Matrículas por Dependência Administrativa – Período: 2000 a 2014	42
Tabela 15 – Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	43
Tabela 16 – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2013	44
Tabela 17 – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2011	45
Tabela 18 – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2013	45
Tabela 19 – Ensino Fundamental: Anos Finais – Matrículas por Dependência Administrativa – Período: 2001 a 2014	46
Tabela 20 – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2013	46

Tabela 21 – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2013	47
Tabela 22 – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período: 2002 a 2013	47
Tabela 23 – Ensino Médio: Ensino regular- matrícula por dependência administrativa período de 200 a 2014	59
Tabela 24- Ensino Médio: Ensino regular - matrícula por dependência administrativa período de 200 a 2014	68
Tabela 25: Número de matrícula Educação de Jovens e Adultos – EJA	75

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Evolução Populacional – Município de Santa Cruz do Rio Pardo – Período: 1991 a 2014 ...	14
Gráfico 02 – População por faixa etária em idade escolar na Educação Básica no – Município de Santa Cruz do Rio Pardo – 2014	15
Gráfico 03 - Composição das Redes de Ensino – Santa Cruz do Rio Pardo – 2014	22
Gráfico 04 - evolução das matrículas em creches (0a 03 anos)– Rede Municipal – Período: 2000 a 2014	30
Gráfico 05 – Número de Matrículas do Ensino Fundamental (1º ao 9º anos no– Período: 2000 a 2014	43
Gráfico 06 - Total de atendimento na educação especial AEE – Rede Municipal	75
Gráfico 07 – total de atendimento na educação especial – Rede Municipal – Período 2007 a 2014	89

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Resumo dos eventos culturais e sua periodicidade – Santa Cruz do Rio Pardo	19
Quadro 02 – Cursos de Artes em Geral e Formação Cultural – Santa Cruz do Rio Pardo	20
Quadro 03 – Presença das Redes de Ensino nas etapas/modalidades de ensino no Município de Santa Cruz do Rio Pardo	21
Quadro 04 – Número de Matrículas na Educação Básica por Dependência Administrativa – Município de Santa Cruz do Rio Pardo – 2014	22
Quadro 05 – Número de Escolas de Educação Básica existentes no Município – 2014	23
Quadro 06 – Unidades Escolares que oferecem a Modalidade EJA	76



1. Plano Municipal de Educação - Marcos Legais

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, enumerando, sobretudo, no art. 30, as competências municipais, como:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I – Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados pela lei;
- IV – Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);
- VII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX – Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (BRASIL, 1988).

A competência dos municípios pode ser dividida em competência legislativa e competência administrativa. A competência legislativa corresponde à competência exclusiva para legislar sobre assuntos de interesse local (CF/88, art. 30, I) e à competência para suplementar a legislação federal ou estadual, no que couber (CF/88, art. 30, II). A competência administrativa autoriza o município a atuar sobre os assuntos de interesse local, identificados a partir do princípio da predominância do interesse, especialmente sobre as matérias expressamente consignadas nos incisos III ao IX do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

No uso da competência legislativa suplementar o município pode suprir as lacunas da legislação federal e estadual, regulamentando as respectivas matérias para ajustar a sua execução às peculiaridades locais. Entretanto, no uso dessa competência suplementar, não



poderão os municípios contraditar a legislação federal e estadual existente, tampouco extrapolar a sua competência para disciplina, apenas, assuntos de interesse local. Não há uma enumeração constitucional, expressa e taxativa, dos chamados assuntos de interesse local, da competência do ente municipal. Deverão eles ser identificados caso a caso, a partir da aplicação do princípio da predominância do interesse.

Cabe referir ainda que também cabem aos municípios a competência administrativa comum (CF/88, art. 23) e a competência tributária expressa para a instituição das diferentes espécies tributárias de competência dos municípios, a saber: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições previdenciárias e contribuições de iluminação pública (CF/88, arts. 145; 149, §1º, 149-A; 156).

Na esfera educacional, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que elevou os municípios brasileiros à condição de entes federados autônomos e a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN - nº 9394 de 20/12/1996), aliados ao processo de descentralização do ensino implantada pelo governo federal e governos estaduais, consolida-se a possibilidade de organização dos Sistemas Municipais de Ensino, todos com competências próprias e incumbências definidas, a chamada municipalização do ensino.

Neste quadro, os municípios passam a ter que gerenciar parte da educação escolar básica, mais especificamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, o que leva a um processo de descentralização da Educação, ou seja, os municípios, de certo modo, passam a ter autonomia para direcionar e discutir formas de políticas públicas na área de Educação.

De acordo com o art. 21 da LDB de 1996, a educação escolar compõe-se de:

- I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II – educação superior (BRASIL, 1996).

A Educação Básica apresenta duas categorias: níveis de ensino e modalidades de ensino. Por níveis de ensino temos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Por modalidades de ensino temos: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação à Distância (EaD), Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial e Educação Indígena.

A descentralização da Educação apresenta a possibilidade de se formular políticas



públicas e ações na área didático-pedagógica mais próxima da realidade dos alunos atendidos pelos municípios e abre caminho para a inserção da gestão democrática no ensino público municipal.

Na organização da Educação nacional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus respectivos sistemas de ensino (art. 8º), cabendo aos municípios, de acordo com o art. 11, o seguinte:

Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

- I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (BRASIL, 1996).

Os municípios podem constituir, por meio de ato legal, o seu próprio sistema de ensino, que pela Lei nº 9.394/96, constitui-se desta forma:

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo poder público municipal;
- II – as instituições de educação infantil criada e mantida pela iniciativa privada;
- III – os órgãos municipais de educação (BRASIL, 1996).

Importante salientar que os municípios, especificamente na educação infantil, são responsáveis por autorizar, credenciar e supervisionar as instituições privadas de ensino (art. 11 e 18 da LDB/96), enquadrando, de acordo com o art.20 da Lei nº 9.394/96, as instituições privadas de ensino em quatro categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Também compete aos municípios, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 (que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE), a elaboração de seus planos de educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação, no prazo contado de um ano após a aprovação do plano nacional.



2. Justificativa para o desenvolvimento do Plano Municipal Da Educação

O PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - PME é um instrumento que permite diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas na Educação do Município, as prioridades na aplicação de recursos, de forma a oferecer educação de qualidade para todos, permitindo formar cidadãos conscientes, com valores e atitudes, autônomos, éticos, solidários e democráticos, de acordo com os indicadores do Plano Municipal e Plano Nacional de Educação.

Os objetivos do Plano Municipal de Educação, considerando as referências da realidade local, estando acordadas as ações solicitadas com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Plano Nacional de Educação, Plano Plurianual (PPA), Plano de Ações Articuladas (PAR), Lei Orgânica e nos princípios da democracia e da autonomia, buscando sempre atingir os objetivos educacionais onde se destacam a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão.

A Secretaria da Educação será responsável pelos serviços educacionais prestados à população, desenvolvendo ações com a participação da comunidade escolar, Conselho Municipal da Educação (CME), Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB), Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE) e demais colaboradores, atuando com ética e transparência na gestão.

Importante salientar que o Plano Municipal de Educação não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino Municipal, mas um Plano de Educação do Município. Integrado ao do Plano Nacional de Educação, sim, porém mais integrado ainda à realidade, à vocação e às políticas públicas do Município. A história, a geografia, a demografia do Município e a sua proposta de desenvolvimento é que determinam as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.



3. Objetivos Gerais do Plano Municipal de Educação

Os objetivos gerais do Plano Municipal de Educação devem estar em consonância com os do Plano Nacional de Educação (PNE), porém não impede que o Município avance e complete o seu plano com outros objetivos ou com metas mais ambiciosas do que as do nacional. O importante é que o PME esteja articulado com os objetivos da população e dos administradores municipais, embora deva transcender a perspectiva de um governo, já que tem a duração de dez anos.

São objetivos gerais do Plano Nacional de Educação (2015 / 2025):

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais;
- IV. Melhoria da qualidade do ensino;
- V. Formação para o trabalho;
- VI. Promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII. Promoção humanística, científica e tecnológica do município;
- VIII. Aplicação dos recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX. Valorização dos profissionais da educação;
- X. **Difusão dos princípios de equidade, do respeito à diversidade cultural, social, religiosa e humana;**
- XI. Fortalecimento da gestão democrática da educação.

4. Plano Municipal de Educação e a Participação Social

A elaboração de um Plano Municipal de Educação deve observar o princípio constitucional de “gestão democrática do ensino público” (CF/88, art. 206, inciso VI), gestão democrática de ensino e da educação, proporcionando a garantia de princípios como transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência.



Adrião e Camargo (2001)¹ salientam a importância da gestão democrática estar inserida na Constituição Federal de 1988 como princípio constitucional, pois o fato de se tornar um “princípio” é a garantia de que a gestão democrática na educação se torne diretriz para futuras normatizações legais que não podem ser desrespeitadas. Assim colocam os autores citados:

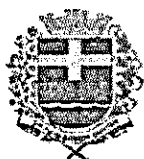
O termo *princípio* é empregado para designar, na norma jurídica escrita, os postulados básicos e fundamentais presentes em todo Estado de direito, ou seja, são afirmações gerais no campo da legislação a partir das quais devem decorrer as demais orientações legais. Geralmente, são os princípios que norteiam o detalhamento dos textos constitucionais. Ao menos formalmente, podemos dizer que sua importância reside no fato de que, por se constituírem nas diretrizes para futuras normalizações legais, os princípios não podem ser desrespeitados por qualquer medida governamental ou pela ação dos componentes da sociedade civil, tornando-se uma espécie de referência para validar legalmente as normas que eles derivam (ADRIÃO & CAMARGO, 2001, p. 72).

Nessa direção, o Plano Municipal de Educação deve estar em harmonia com o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação e deve ser elaborado pelos atores que irão viabilizá-lo na prática. Assim, descarta-se por princípio que ele seja fruto de gabinete ou de consultorias externas.

Para viabilizar o processo de participação social, optou-se neste Plano pela formação de comissão, constituída por Portaria do Poder Executivo Municipal nº 63, de 23 de fevereiro de 2015, cuja representação se faz por membros dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal da Educação, Supervisores Municipais, Sociedade Civil, Diretores de Escola, Coordenadores Municipais e Estaduais, Conselho Municipal da Educação, Conselho do FUNDEB, Técnicos da Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Tutelar.

Após processados os trabalhos dentro da comissão, será realizada audiência pública para apresentação do Plano para toda a sociedade.

¹ ADRIÃO, T. & CAMARGO, R. B. de. A gestão democrática na Constituição Federal de 1988. In: OLIVEIRA, R. & ADRIÃO, T. (orgs.). *Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal*. São Paulo: Xamã, p.69-78, 2001.



II. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. Aspectos Históricos

A origem do município se dá por volta de 1850 quando José Theodoro de Souza e depois Joaquim Manuel de Andrade e Manoel Francisco Soares, sertanistas mineiros colonizaram o distante bairro de Santa Cruz, habitado pelos índios coroados. Uma cruz às margens do rio pardacento e iluminada à noite para espantar os índios daria origem ao nome da cidade.

Tornou-se Distrito em 1852, Município em 1866, Comarca em 1883 e, finalmente, Cidade em 1920.

Originariamente plantava milho e cereais, depois passou à criação de gado bovino e suíno e depois ao plantio de café, algodão, alfafa e feijão de irrigação continuada - uma técnica introduzida por italianos por meio da observação do cultivo indígena.

Com a vinda da estrada de ferro Sorocabana transforma-se em grande exportadora de café, e na década de 40 a maior produtora de alfafa do Estado de São Paulo.

Nos anos 50 a agricultura liderada pela cultura cafeeira, entra em decadência. A Estação da Estrada de Ferro Sorocabana é desativada na década de 60, Santa Cruz do Rio Pardo é hoje, o 4º Polo calçadista do Estado de São Paulo. Possui cerca de 15 fábricas de calçados, com produção diária de 7.000 mil pares de sapatos. Por ano, isso significa uma produção de aproximadamente 1,8 milhões de pares.

O município possui também um Polo Cerealista, o maior beneficiador de arroz do estado de São Paulo. A produção corresponde a cerca de 25% do consumo de arroz do Estado.

Apresenta números relevantes na plasticultura (cultura sob plástico). É a maior representante no estado de São Paulo, com setenta hectares de estufas de hortaliças e legumes; 66% dessa produção é destinada ao Ceagesp e 34% distribuído na região.

2. Localização e Coordenadas Geográficas

O município de Santa Cruz do Rio Pardo possui dois distritos: Caporanga e Sodrélia e está inserido na região administrativa de Marília e região de governo de Ourinhos.

Situado à 22°53'56" Latitude Sul e 49°37'49" Longitude Ocidental, com área de



1.113.503 km² a 467 metros do nível do mar e favorecido pelas rodovias SP-280, SP-225, SP-327, Rodovia Vicinais Plácido Lorenzetti e Anísio Zacura. Distancia-se cerca de 315 km de São Paulo.

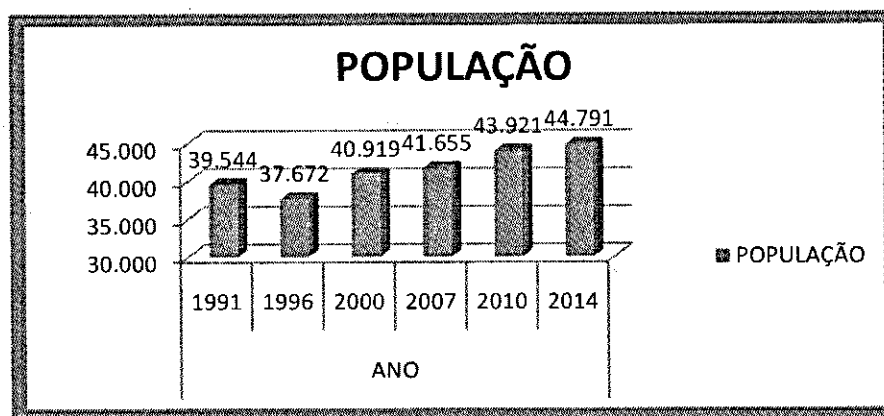
A cidade faz limites com Ourinhos, Canitar, Chavantes, Ipaussu, Bernardino de Campos, Óleo, Águas de Santa Bárbara, Paulistânia, Agudos, Cabrália Paulista, Lucianópolis, Ubirajara, São Pedro do Turvo e Espírito Santo do Turvo.

Tabela 01 – Evolução Populacional – Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Período: 1991 a 2014

ANO	POPULAÇÃO
1991	39.544
1996	37.672
2000	40.919
2007	41.655
2010	43.921
2014	44.791

Fonte: IBGE -2013- SEADE/2014

Gráfico 01 – Evolução Populacional – Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Período: 1991 a 2014



Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo, 2015.

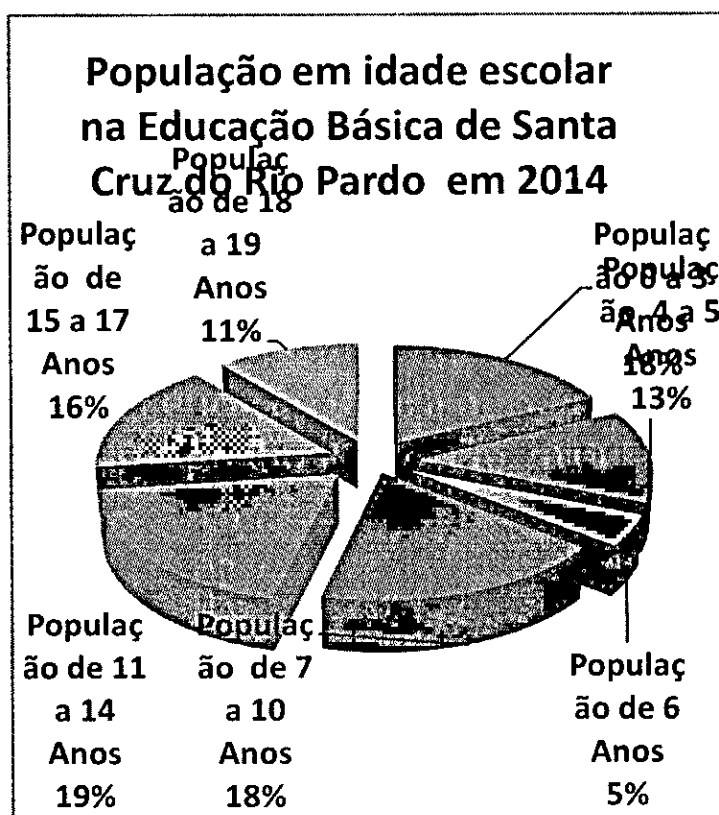


Tabela 02 – População por faixa etária – Município de Santa Cruz do Rio Pardo- 2014

Faixa Etária	Total
0-9	5836
10-19	6638
20-29	7034
30-39	6708
40-49	6100
50-59	5403
60-69	3839
75 e mais	3233
Total	44791

Fonte:SEADE 2015

Gráfico 02 – População por faixa etária em idade escolar na Educação Básica-
Município de Santa Cruz do Rio Pardo- 2014





De acordo com a divisão por cor organizada pelo IBGE, a população santacruzense declara, na sua maioria como sendo de cor branca (78,2%), seguido pela cor parda (17,98%), pela cor preta (3,15%), cor amarela (0,65%) e indígena (0,02%).

Tabela 03 – População por cor* - Município de Santa Cruz do Rio Pardo–2010

Cor	Total
População Amarela	289
População Branca	34.334
População Indígena	9
População Parda	7.878
População Preta	1.385
População Total	43.895

Fonte: SEADE 2010. *População que declarou a sua cor

A seguir, é apresentada tabela com dados retirados da Fundação SEADE (2015) com informações sobre densidade demográfica 2014, taxa de crescimento anual, grau de urbanização e índice de envelhecimento.

Tabela 04 – Território e População – Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Território e População	Ano	Santa Cruz do Rio Pardo
Área	2014	1.113,503 km ²
População	2014	44.791 hab.
Densidade Demográfica	2014	40,23 km ²
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (em % a.a.)	2014	0,51
Grau de Urbanização (em %)	2014	92,65
Índice de Envelhecimento (em %)	2014	78,99
População com menos de 15 anos (em %)	2014	19,99
População com 60 anos ou mais (em %)	2014	15,79

Fonte: SEADE, 2015.



3. Aspectos Socioeconômicos

Em termos econômicos, o município de Santa Cruz do Rio Pardo tem nos setores de comércio e serviços seu principal ramo de atividade econômica.

Tabela 05 –Emprego e Rendimento – Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Emprego e Rendimento	Ano	Município	Reg.Gov.	Estado
Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	21,94	13,37	2,39
Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	28,12	26,98	20,15
Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	2,03	3,04	5,33
Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	21,18	21,60	19,56
Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	26,74	35,01	52,57
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes)	2013	1.380,72	1.415,50	1.576,09
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes)	2013	2.074,29	1.917,12	2.979,77
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes)	2013	1.229,63	1.684,16	2.250,68
Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes)	2013	1.406,14	1.438,29	1.954,00
Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes)	2013	1.800,85	1.782,58	2.682,20
Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)	2013	1.690,08	1.691,28	2.549,89

Fonte: SEADE, 2015.

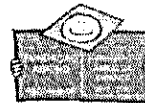
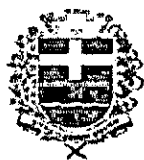


Tabela 06 – Infraestrutura Urbana – Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Território e População	Ano	SCR Pardo
Coleta de lixo – nível de atendimento (%)	2010	99,73
Abastecimento de água – nível de atendimento (%)	2010	99,35
Esgoto sanitário – nível de atendimento (%)	2000	96,11

Fonte: SEADE, 2015.

4. Aspectos Culturais:

Santa Cruz do Rio Pardo conta com uma intensa atividade cultural desenvolvida ao longo do ano todo e proporcionando aos santacruzenses o pleno exercício dos direitos culturais. A grande maioria dos eventos culturais é produzida pela Secretaria Municipal da Cultura e constituem-se em eventos semanais, mensais, bimestrais, e anuais.

Dentre os eventos, destacam-se os Projetos:

- ✓ Pegue e leia
- ✓ Alvorço Literário;
- ✓ Projeto Musical – Coreto Encanto;
- ✓ Projeto de Incentivo à Criatividade – Coreto Criativo (exposição e venda de arte e artesanato na praça);
- ✓ Projetos de dinamização dos equipamentos culturais- Alvorço Literário na Biblioteca e Museu Vivo no museu “Ernesto Bertoldi”;
- ✓ Projeto de cinema gratuito e oficinas de produção audiovisual em parceria com o museu da imagem e do som;
- ✓ Oficinas culturais de dança de salão, balé, teatro, hip hop, break, jazz, capoeira, Flauta Doce, Coral, Violão e Percussão;

A programação cultural da cidade é divulgada através do Jornal AUÊ CULTURAL distribuído mensalmente nas escolas públicas da cidade, comércio em geral.



Quadro 01 – Resumo dos Eventos Culturais e sua periodicidade –

Periodicidade	Eventos
Semanal	Coreto Encanto - O projeto Coreto Encanto tem o objetivo de oferecer música de qualidade à população e consolidar a praça como um local de convivência. Programação do Pontos MIS - é um programa de circulação e difusão audiovisual que visa promover a formação de público e a circulação de obras do cinema. Estabelecendo parcerias para criar pontos de difusão audiovisual espalhados pelo Estado. O programa é uma parceria entre o Museu da Imagem e do Som - MIS e as cidades do Estado.
Mensal	Coreto Criativo – Feira de arte e artesanato na praça todo segundo domingo do mês. Alvorço Literário – programa de dinamização da Biblioteca Municipal através de atividades pré selecionadas. Museu Vivo programa de dinamização do Museu através de atividades Atividades Pontos MIS - Projeto de Cinema gratuito e oficinas de produção audiovisual em parceria com o Museu da Imagem e do Som Exposições na Galeria de Artes do Palácio da Cultura Umberto Magnani Netto
Bimestral	Circuito Cultural Paulista – programação de espetáculos de diversas linguagens oferecidos pela Secretaria do Estado da Cultura
Bienal	FLISC –Feira do Livro de Santa Cruz – Realizada em praça pública com a participação de todas as instituições de ensino da educação básica e ensino superior.

Fonte: Secretaria Municipal da Cultura, 2014.



Quadro 02 – Cursos de Artes em geral e Formação Cultural –

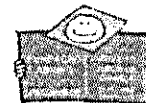
Projeto/Programa	Cursos oferecidos
Oficinas Culturais:	Canto Coral Adulto – Coral Municipal Canto Coral - Específico para alunos de teatro. Balé Clássico Jazz Dance Hip Hop Teatro – Grupo Municipal de Teatro Dança Contemporânea Dança de Salão Danças Populares Canto Coral - infantil Violão para Crianças Viola Caipira para Adolescentes Percussão
Programa de incentivo a leitura	Barganha Literária – objetivo de aproximar os livros das pessoas. São prateleiras com livros instalados em locais públicos e o leitor pode retirar uma publicação ao deixar outra no lugar. Alvorço Literário – programa de dinamização da Biblioteca Municipal através de atividades pré-selecionadas.
Projeto Guri (Curso de Música Erudita - Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura)	Viola, Violão, Percussão e Canto Coral para crianças (Obs: Aulas de terça- feira e quinta-feira)

Fonte: Secretaria Municipal da Cultura, 2015.

A Secretaria Municipal de Cultura mantém parceria com a Secretária Municipal de Educação através de aulas de capoeira, coral, dança que ocorrem nos Centros Educacionais Infante Juvenil e na EMEIEF “Frei José Maria Lorenzetti”.

Há também grupos municipais artísticos que se apresentam nos diversos festivais do município e região. Os grupos são: Coral Municipal, Balé Municipal e Grupo de Teatro.

Dentro da estrutura da Secretaria Municipal da Cultura existe o Conselho Municipal de Política Cultural que têm a importante função de atuar nos interesses dos munícipes nas áreas de defesa do patrimônio cultural e artístico da cidade e de elaboração de políticas públicas na área cultural. Quanto aos equipamentos culturais, o município conta com a



seguinte estrutura:

- 1- Palácio da Cultura Umberto Magnani Netto - Cine Teatro
- 2- Biblioteca Municipal Prof. "Abílio Fontes"
- 3- Projeto Guri
- 4- Museu da Memória de Santa Cruz do Rio Pardo
- 5- Estação Cultura

5.Aspectos Educacionais

Para a oferta da Educação Básica (níveis e modalidades), o município de Santa Cruz do Rio Pardo conta com a Rede Municipal, Rede Estadual e Rede Particular, cada qual atendendo nos níveis e modalidades de ensino de acordo com o quadro abaixo:

**Quadro 03 – Presença das Redes de Ensino nas etapas/modalidades de ensino
Município de Santa Cruz do Rio Pardo –**

Rede de Ensino	Oferece Vagas nas seguintes etapas/modalidades:
Rede Municipal	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Educação Especial Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental I e II
Rede Estadual	Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II Educação Especial Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental II – Ensino Médio Educação Profissional*
Rede Particular	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II Ensino Médio Educação Especial Educação Superior Educação Profissional*

Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo, 2014.

*Educação Profissional – Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio; Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes; Cursos Profissionalizantes de Curta Duração (SENAI).

O atendimento na Educação Básica do município totalizou em 2014, 10.458 alunos,



distribuídos nas três redes, sendo a Rede Municipal responsável por uma porcentagem maior devido ao atendimento da Educação Infantil, Fundamental I e II. (Quadro 04 e Gráfico 03)

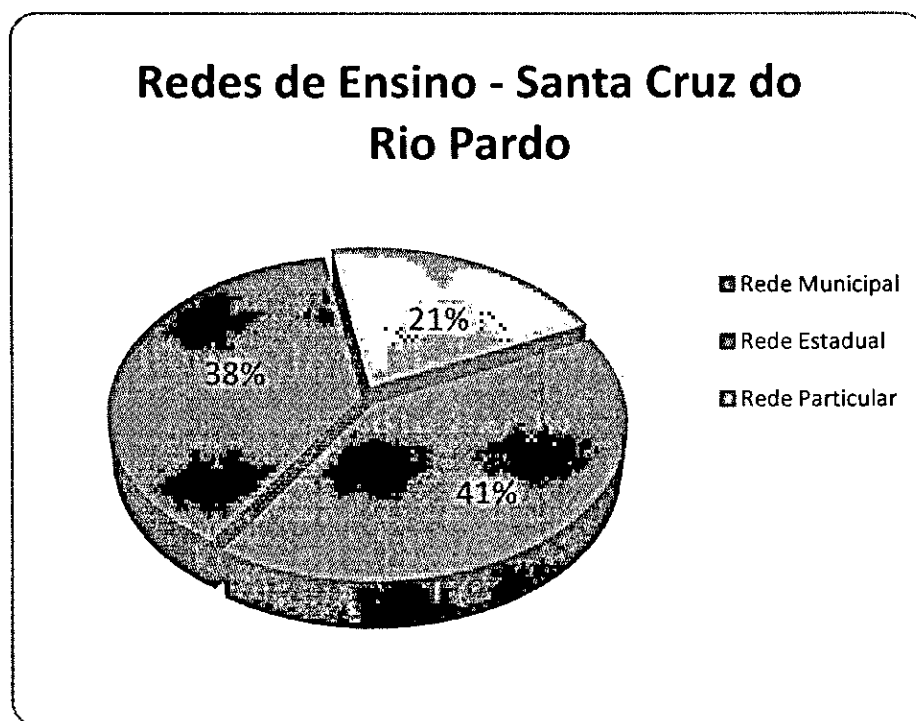
Quadro 04 – Número de Matrículas na Educação Básica por Dependência Administrativa – Município de Santa Cruz do Rio Pardo – 2014

Rede de Ensino	Nº de Matrículas	Percentual
Rede Municipal	4292	41,04%
Rede Estadual	4007	38,32%
Rede Particular	2159	20,64%
Total de alunos	10458	100,00%

Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo.

Fontes: Data Escola Brasil / INEP, 2014. Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br>

Gráfico 03 – Composição das Redes de Ensino – Santa Cruz do Rio Pardo– 2014



Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo.

Não estão computadas as matrículas da Educação Profissional (nível técnico) oferecidas pelas redes Estadual e Particular, pois as mesmas não entram no âmbito da



Educação Básica.

A estruturação física das três redes na Educação Básica se constitui da seguinte maneira:

Quadro 05 - Número de Escolas de Educação Básica existentes no Município - 2014

Rede de Ensino	Nº de escolas
Rede Municipal	19
Rede Estadual	09
Rede Particular	11
Total	39

Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo.

Fontes: Data Escola Brasil / INEP, 2014. Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br>

De modo geral, o número de estudantes matriculados nas diferentes esferas administrativas, configura-se da seguinte maneira:

Tabela 07 – Número de Matrículas por Dependência Administrativa, segundo etapa/modalidade de ensino – Município de Santa Cruz do Rio Pardo – 2014.

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Etapa/Modalidade de Ensino	Municipal	Estadual	Privada	Total
Creche (0 a 3 anos)	802	-	204	1006
Pré – Escola (4 e 5 anos)	1095	-	158	1253
Educação Infantil - Total	1897		362	2259
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1638	620	504	2762
Ensino Fundamental – Anos Finais	564	1703	443	2659
Ensino Fundamental – Total	2202	2272	947	5421
Ensino Médio		1550	325	1841
Educação Especial	113*	33*	140**	286
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – I	65		30	95
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – II			129	129
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio		67	226	293
Educação Profissional***		362	07	369
Educação Superior (Presencial)			280	280



Fontes: Data Escola Brasil / INEP, 2014. Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br>

*Atendimento de AEE **Ed. Substitutiva ***Educação Profissional – Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio; Cursos Técnicos Concomitante ou Subsequentes; Cursos Profissionalizantes de Curta Duração. Aluno pode estar matriculado em uma etapa ou modalidade de ensino.

Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo, 2014.

Diretoria de Ensino – Região de Santa Cruz do Rio Pardo – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEE-SP.

INEP/Censo da Educação Superior 2013.

Tabela 08– Escolarização da População por faixa etária – Município de Santa Cruz do Rio Pardo Anos: 2000 e 2010

Informações gerais

	2000	2010
População de 15 anos e mais com menos de 4 anos de estudo (em %)	25,74	22,83
População de 15 a 17 anos com pelo menos Ensino Fundamental completo (em %)	55,26	72,05
População de 18 a 24 anos com pelo menos Ensino Fundamental completo (em %)	63,25	83,19
População de 25 anos e mais com pelo menos Ensino Médio completo (em %)	21,81	35,32
População de 25 anos e mais com pelo menos Ensino Superior completo (em %)	8,25	12,89

Com relação à média de anos de estudo da população santacruzense, os dados não são atuais, sendo a sua última atualização no ano 2010, porém serve como base para comparações com estudos futuros.

Tabela 09 – Analfabetismo da População Santa Cruz do Rio Pardo de 15 anos de Idade ou Mais

Anos: 2000 e 2010

ANO	TAXA DE ANALFABETISMO (%)
2000	8,42
2010	5,51

Fonte: SEADE, 2012.

Os dados de analfabetismo apresentados na tabela 09 demonstram diminuição dentro do período de dez anos.



III - NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1. Educação Infantil: o atendimento escolar à criança de zero a cinco anos

Durante muito tempo o atendimento à criança da Educação Infantil, foi vista pelo Poder Público, de modo geral, como uma estratégia para combater a pobreza e resolver problemas ligados unicamente à sobrevivência destas crianças, com aplicações orçamentárias insuficientes o que justificava um atendimento de baixo custo, através de instalações precárias, profissionais com formação inadequada e um grande número de crianças por profissional. Nessa perspectiva, o atendimento era visto como um favor oferecido para poucos, selecionados por critérios excludentes.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN - Nº. 9.394/96), Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (RCNEI) determina a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade, sendo o atendimento em creches e pré-escolas direito social das crianças. A Educação Infantil, embora tenha mais de um século de história como cuidado e educação extradomiciliar, somente nos últimos anos foi reconhecida como direito da criança, das famílias, como dever do Estado e como primeira etapa da Educação Básica.

Nas décadas de 1970 e 1980, o processo de urbanização do país, cada vez mais intenso, somado a uma maior participação da mulher no mercado de trabalho e à pressão dos movimentos sociais, levou a uma expansão significativa no atendimento educacional, na faixa etária de 0 a 6 anos, verificando-se também, na década de 1980, uma expansão significativa na educação das crianças de 0 a 3 anos. Com a pressão da demanda, difundiram-se “formas alternativas de atendimento” onde inexistiam critérios básicos relativos à infraestrutura e à escolaridade das pessoas que lidavam diretamente com as crianças, em geral mulheres, sem



formação específica.

A década de 1990 iniciou-se sob a égide do dever do Estado perante o direito da criança à educação, explicitando as conquistas da Constituição de 1988, reafirmando esses direitos no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao mesmo tempo em que foram estabelecidos mecanismos de participação e controle social na formulação e na implementação de políticas para a infância.

A necessidade de profundas mudanças no atendimento dispensado às crianças pequenas ressurgiu nos debates que antecedem a proposição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, uma vez promulgada, em 1996, finalmente define a Educação Infantil como segmento da Educação Básica, desta forma, as creches e pré-escolas conquistaram vínculos formais com as Secretarias Municipais de Educação, a quem passa a competir à implantação, administração e supervisão das instituições destinadas ao atendimento educacional das crianças pequenas e em idade pré-escolar.

A Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, garantindo a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental (DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - 2010 p.7).

A inclusão das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental, amplia a possibilidade de matrícula para as crianças de 4 e 5 anos (Pré-escola). No entanto é imprescindível garantir que as salas continuem disponíveis para a Educação Infantil e não se transforme em sala de alfabetização, consideradas as especificidades da faixa etária, bem como a necessidade primordial de articulação entre essas duas etapas da Educação Básica.

De acordo com as Pesquisas sobre desenvolvimento humano, formação da personalidade, construção da inteligência e aprendizagem nos primeiros anos de vida apontam para a importância e a necessidade do trabalho educacional nesta faixa etária. **Neste contexto, é reconhecido o papel dos professores da Educação Infantil cuja atuação complementa o papel da família. As formas de ver as crianças vêm aos poucos se modificando e, atualmente, emerge uma nova criança como sujeito de direitos, um ser sócio-histórico, produtor de cultura e nela inserido.** Tradicionalmente, na educação de crianças de 0 a 3

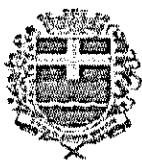


anos (Creche) predominam os cuidados em relação à saúde, à higiene e à alimentação, enquanto a de 4 a 5 anos (Pré-escola) tem sido concebida e tratada como antecipadora para o Ensino Fundamental.

Na Constituição Federal de 1988 com a lei incluindo as creches no capítulo de educação explicita a função eminentemente educativa desta, da qual é parte intrínseca a função do cuidar, entretanto, uma política de educação para a primeira infância e idade pré-escolar compreende a concretização da Educação Infantil como segmento de ensino, para o desenvolvimento infantil a pressupor o ato de ensinar e a valorização da formação e do trabalho docente na educação infantil, com profissionais qualificados em nível mínimo de magistério ou pedagogia, para atuar em creches e pré-escolas como condição para a melhoria da qualidade da educação. Diante deste marco legal, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às especificidades do desenvolvimento das crianças dessa faixa etária e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania.

Em 1998, foi elaborado o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), que consiste num conjunto de referências e orientações pedagógicas, não se constituindo como base obrigatória à ação docente. Ao mesmo tempo, o Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com caráter normativo. Ambos os documentos têm subsidiado a elaboração das novas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil. Com a Lei nº. 12.796/2013, sancionada pela presidenta da República, Dilma Rousseff, o novo documento ajusta a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Emenda Constitucional nº. 59 de 11 de novembro de 2009, torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade, sendo obrigatória a matrícula nas redes de ensino municipais com adequação até 2016.

A Lei nº 12.796/2013 estabelece que a educação infantil contemple crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos, e o atendimento à criança deve ser no mínimo, de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete para a jornada integral. E com as alterações na Lei de Diretrizes e Bases e Lei nº 12.796/2013, englobam a educação especial, na modalidade de educação escolar oferecida na rede regular de ensino para pessoas com deficiência, com ampliação do



atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede pública. Também a inclusão, na Lei de Diretrizes e Bases, de dispositivo segundo o qual o ensino será ministrado, entre outros itens, em consideração com a diversidade étnico-racial.

O papel da educação infantil é significativo para o desenvolvimento humano, a formação da personalidade, a construção da inteligência e a aprendizagem. Os espaços coletivos educacionais, nos primeiros anos de vida, são espaços privilegiados para promover a eliminação de qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação, fazendo com que as crianças, desde muito pequenas, compreendam e se envolvam conscientemente em ações que conheçam, reconheçam e valorizem a importância dos diferentes grupos étnicorraciais para a história e a cultura brasileira.

1.2 Diagnóstico

O município de Santa Cruz do Rio Pardo conta, na Educação Infantil, com o atendimento das redes municipal e privada de ensino, onde apresenta a seguinte configuração, de acordo com as tabelas 12 e 13:

**Tabela 10 – Educação Infantil: Creche – Matrícula por Dependência Administrativa
Período de 2000 a 2014**

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2000	701		296	997
2001	514		346	863
2002	407		356	760
2003	488		396	884
2004	519		394	913
2005	299		392	691
2006	249		221	470
2007	294		151	445
2008	350		160	510
2009	380		191	571
2010	388		217	605
2011	404		266	670
2012	629		97	926
2013	760		300	1060
2014*	802		204	1006

Fonte: MEC/INEP, 2014. *incluídas as entidade conveniadas com o município

**Tabela 11 – Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula por Dependência Administrativa
Período de 2000 a 2014**



Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2000	1110		176	1278
2001	1301		202	1503
2002	1365		209	1574
2003	1437		155	1592
2004	1464		181	1645
2005	1443		213	1656
2006	1500		400	1900
2007	1454		429	1884
2008	1418		249	1667
2009*	854		217	1071
2010	882		324	1206
2011	988		102	1090
2012	768		117	885
2013	818		152	970
2014	1095		160	1261

Fonte: MEC/INEP, 2014.

*Inclusão de crianças de 6 anos de idade no ensino fundamental – (Ensino Fundamental de 9 anos)

A Educação Infantil na Rede Municipal se configura da seguinte maneira:

Tabela 12 - Rede Municipal – Atendimento na Educação Infantil – 2014

Etapas de Ensino	Nº de alunos
Creche (0 a 3 anos)*	802
Pré-escola (04 a 05 anos)	1095
Total	1897

Fonte: S.M.E. de Santa Cruz do Rio Pardo

*Incluindo conveniadas com o município

Tabela 13 – Número de Matrículas na Educação Infantil – Rede Municipal
Período de 2000 a 2014

Ano	Creche (0 a 3 anos)	Pré-escola (4 a 5 anos)	Total
2000	701	1110	1811
2001	514	1301	1815
2002	407	1365	1772
2003	488	1437	1925
2004	519	1464	1983
2005	299	1443	1742
2006	249	1500	1749
2007	294	1454	1748
2008	350	1418	1768
2009*	380	854	1234
2010	388	882	1270
2011	404	988	1392
2012	629	768	1397



2013	760	818	1578
2014*	802	1109	1810

Fonte: EDUCACENSO/INEP, 2014. *Início do Ensino de 9 Anos. ** Incluindo conveniadas com o município

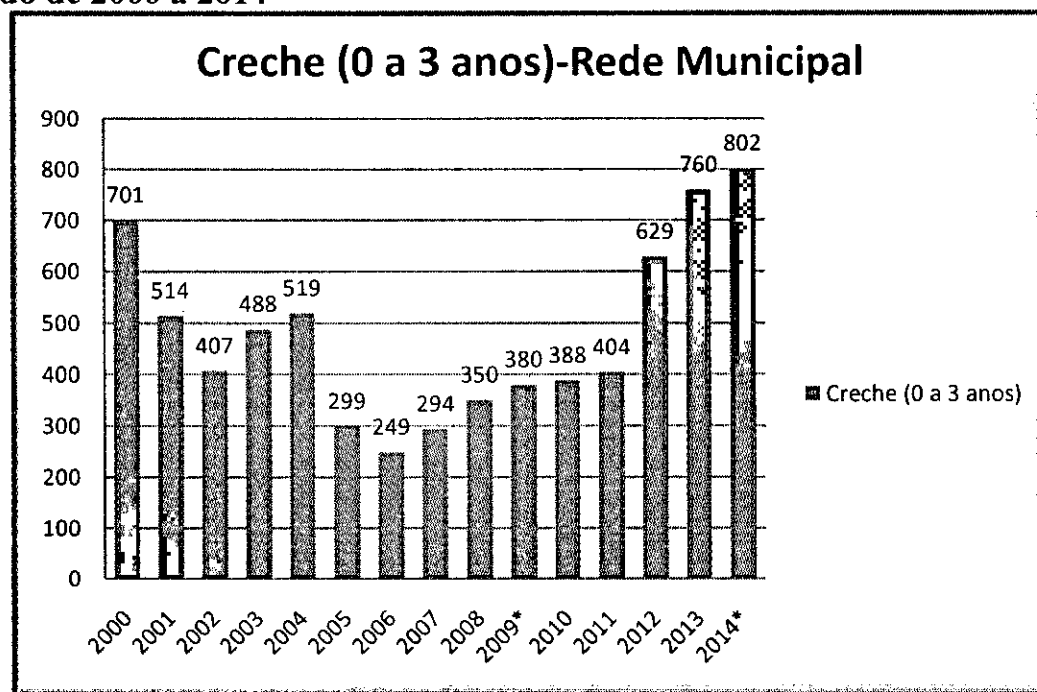
A partir do ano de 2009, deu-se o início do Ensino Fundamental de 09 anos, que

passou a incluir alunos de 06 anos de idade no Ensino Fundamental, justificando a diminuição de alunos atendidos na pré-escola.

O atendimento da Educação Infantil na rede municipal é feito em Centros de Educação Infantil Municipal (CEIMs) que atendem crianças de 0 a 4 anos, Escola Municipal de Educação Infantil (EMEIs) atendem as crianças de 3 a 5 anos (Maternal II, Etapa I e II da Educação Infantil) e Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental (EMEIEFs) que atendem crianças de 03 a 05 anos (Maternal II, Etapa I e II da Educação Infantil), além dos alunos do Ensino Fundamental.

Gráfico 04 – Evolução das matrículas em Creches (0 a 3 anos) - Rede Municipal

Período de 2000 a 2014



Elaboração: S.M.E.Santa Cruz do Rio Pardo, 2015.

Fonte:SEADE e www.observatoriodopne.org.br



Em 2013 as matrículas na creche em relação à população de 0 a 3 anos eram de 42% enquanto as matrículas na pré escola, em relação à população de 4 e 5 anos era de 82,81%

O déficit de vagas nos CEIMs para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos (Creche), de acordo com levantamento no quadro 1.1, vem diminuindo ano a ano, porém ainda necessitando de ações para atender a demanda existente no município.

1.3 Diretrizes

Na atualidade não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal, considerando que é nessa idade, precisamente, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e o desenvolvimento da criança. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de zero a cinco anos. Mas o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público. Ele deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, monoparentais, nucleares, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade da maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece. Considerando que esses fatores continuam presentes, e até mais agudos nesses anos recentes, é de se supor que a educação infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional brasileiro como uma necessidade social, **sendo que nesta fase, o papel da família será fundamental para a formação e educação das crianças.**

O Poder Público será cada vez mais instado a atuar nessa área, o que, aliás, é dever constitucional, determinado pelo art. 208, IV da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional (LDBEN 9394/96) e Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), são explícitas na corresponsabilidade das três esferas do



governo: Município, Estado, União e da família. A Educação Infantil terá um papel cada vez maior na formação integral, no desenvolvimento da capacidade de aprendizagem e na elevação do conhecimento da pessoa, pois é na infância que todo estímulo e experiência exercem mais influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época, ou seja, descuidar desse período significa desperdiçar potencial humano. Este plano propõe que a oferta pública de educação infantil priorize as crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos para uma educação de qualidade e igualdade para todos, e profissionais com formação adequada e continuada.

Escola inclusiva é aquela ligada à modificação da estrutura, do funcionamento e da resposta educativa que se deve dar a todas as diferenças individuais, inclusive as associadas a alguma deficiência. Para que se possa favorecer a construção de uma escola inclusiva, faz-se necessário observar determinadas condições:

1. Proporcionar atenção integral a criança fortalecendo e ampliando a rede de educação infantil prevendo atendimento em período integral;
2. Constar nas políticas educacionais, marcos legais que favoreçam a educação inclusiva;
3. **Definir a inclusão como um projeto da escola que incorpora a diversidade cultural, social, religiosa e humana, como eixo central da tomada de decisões;**
4. Eleger o currículo comum (RCNEI) com as devidas adaptações ou complementações curriculares como referencial para a educação;
5. Contar com currículos amplos, equilibrados, flexíveis e abertos;
6. Colocar serviços de apoio à disposição da escola, dos professores e pais colaborando na organização, estruturação do trabalho e reflexão da prática pedagógica;
7. Incentivar atitudes solidárias e cooperativas entre os alunos e os demais membros da comunidade escolar;
8. Adotar critérios e procedimentos flexíveis de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem da criança;
9. Adquirir equipamentos, recursos específicos e materiais didático-pedagógicos para apoiar ao aluno e professor;
10. Garantir formação inicial e continuada ao professor, além de apoiar pesquisas ou inovações educativas;



11. Promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

1.4 Objetivos e Metas:

Considerando a defasagem entre o número real de vagas oferecidas e a demanda existente no nível de ensino de 0 a 3 anos e também o crescimento demográfico do nosso Município, a meta principal é a universalização, ou seja, atender 100% das nossas crianças.

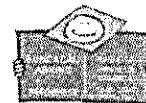
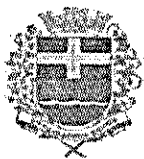
Para alcançar essas metas poderão ser realizadas ampliações de vários Centros Educacionais Infantis Municipal (CEIMs), previsão de construção de novas unidades de educação infantil com capacidade para atendimento da demanda existente.

Para que se cumpra a universalização até o final da vigência deste plano faz se necessário serem adotadas as estratégias:

1. Construir novas unidades escolares de educação infantil em parceria com o Estado e União nos bairros de maior necessidade, conforme estudo de demanda, até que se alcance a universalização desse nível educacional;
2. Garantir, a partir da vigência desta lei, que todas as construções deverão seguir os padrões mínimos de infraestrutura de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas que, **respeitando as diversidades culturais, sociais, religiosas e humanas**, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades educativas;
3. Garantir atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil durante a vigência deste Plano;
4. Assegurar o funcionamento de instituições de educação pública ou privada somente através de autorização do Conselho Municipal da Educação (CME), durante a vigência deste Plano;
5. Adaptar, reformar e ampliar gradativamente os prédios de educação infantil da rede municipal, durante a vigência desta Lei, de forma que todos estejam conforme padrões



- mínimos de estrutura estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE;
6. Garantir que, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da promulgação desta Lei, que todas as instituições privadas de educação infantil atendam aos requisitos mínimos exigidos na deliberação do CME;
 7. Implementar, em 2016, novo Projeto Político Pedagógico (PPP) da Secretaria Municipal da Educação em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;
 8. Ampliar gradativamente com qualidade de atendimento a demanda da Educação de Tempo Integral na Educação Infantil conforme as Diretrizes do Plano Nacional da Educação;
 9. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral de acordo com a vigência do plano da rede municipal de ensino, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
 10. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração efetiva com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
 11. Assegurar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
 12. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
 13. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
 14. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias



educacionais para a educação infantil e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino e formação continuada em parceria com o Estado e União;

15. Formular e manter no município um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação nos estabelecimentos públicos e conveniados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a obrigatoriedade do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, juntamente com o Conselho Municipal de Educação (CME);
16. Incentivar os gestores e funcionários da U.E., no envolvimento ensino-aprendizagem de projetos e dos recursos pedagógicos;
17. Realizar visitas periódicas, pelo órgão normativo do sistema municipal de educação e Conselho Municipal da Educação, nas instituições privadas, filantrópicas, conveniadas que oferecem exclusivamente Educação Infantil;
18. Continuar os programas da área da educação em parceria com os de outras Secretarias como saúde, esporte, assistência social, cultura dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola priorizando a qualidade de ensino;
19. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias do educando com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;
20. Firmar quando necessário, parcerias externas à comunidade escolar, visando à melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;
21. Assegurar o cuidar e educar nos Centros de Educação Infantil Municipal (C.E.I.Ms), na faixa etária de 0 (zero) a 3(três) anos, dando continuidade nas ações já iniciadas, garantindo todas as atividades de estimulação;
22. Assegurar na Educação Infantil de 0 (zero) à 05(cinco) anos, o processo de avaliação através do planejamento anual, plano de aula semanal, rotina diária, portfólios do professor e aluno, relatório bimestral ou semestral da turma, registro individual do



- aluno, avaliação diagnóstica diferenciada e, na Pré-Escola de 04(quatro) a 05(cinco) anos, dar continuidade através da Avaliação diagnóstica (hipóteses de escrita e leitura);
23. Construir o Regimento Interno dos Centros de Educação Infantil Municipal tendo como referência o Regimento da Secretaria Municipal da Educação.
24. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.
25. Promover, na organização da rede escolar até o final da vigência deste plano, adequada relação numérica professor-estudante, de acordo com os seguintes parâmetros:
- a) Para as classes Berçário: 06 crianças por profissional com tolerância até 08 crianças por profissional;
 - b) Para as classes de Maternal I: 10 crianças por profissional com tolerância até 12 crianças por profissional;
 - c) Para as classes de Maternal II: 15 crianças por profissional com tolerância até 18 crianças por profissional;
 - d) Para as classes de Nível I e II: 20 crianças por profissional com tolerância até 24 crianças por profissional;
- 25.1. No decorrer do ano letivo, havendo ingresso de novos alunos a matrícula é assegurada mesmo que a quantidade de alunos venha a exceder os limites acima determinados;
- 25.2. Diminuir quando houver necessidade o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico e assim recomendar a situação, sempre submetendo-se o caso a análise prévia do Conselho de Escola, equipe de Educação Especial e Secretaria Municipal de Educação;
- 25.3. Os limites acima poderão ser ultrapassados desde que a unidade escolar tenha salas com espaço físico suficiente e conte com auxiliar docente permanente para o professor titular desta sala de aula, devidamente justificado pela direção e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.



ENSINO FUNDAMENTAL

2.1. Ensino Fundamental: o atendimento escolar do 1º ao 9º ano.

Em 1997, a Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo adotou duas salas aula de 1ª série do Ensino Fundamental por força de ação judicial devido a data corte da rede estadual de educação. Em 1998 houve a municipalização de algumas escolas da rede estadual e o município assumiu os anos iniciais com duração mínima de oito anos obrigatório e gratuito na escola pública. A partir de 2009 foi substituído pelo Ensino Fundamental de nove anos de acordo com o Decreto nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB, 1996) em seu artigo 32- I, II, III, IV:

Art. 32 - O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

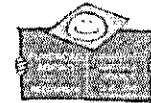
IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental regular está organizado de forma seriada de 1º ano ao 9º ano, e oferece 900 horas anuais ministradas em, no mínimo, 200 dias letivos.

Para atuar na rede municipal de ensino de Santa Cruz do Rio Pardo a admissão dos profissionais se dá de acordo com o que reza a Constituição Federal no seu artigo 37, inciso II:

II. investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988).

A formação dos profissionais da educação atende ao Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Lei Complementar nº 344, de 12/12/2007 exigindo habilitação em diploma de Pedagogia para



PEB I e curso superior na área específica para PEB II, considerando a formação continuada em serviço, tendo a escola como espaço de qualificação, pois desta forma se articula melhor às condições de trabalho e tempo dos professores, citamos abaixo o inciso XI do artigo 61 da LDB que entre outros trata do assunto:

XI. a formação continuada entendida como componente essencial da profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da escola e considerar os diferentes saberes e a experiência docente;

Atendendo a lei 11.738/2008, foi instituída, a partir de 2012, através da Lei Complementar nº 451, de 29/12/2011, a jornada de trabalho dos professores com um limite máximo de 2/3 de carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 destinado ao trabalho pedagógico (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, Horário de Estudo - HE e Horário de Trabalho Pedagógico de Livre - HTPL).

Quanto às questões curriculares atendemos a Constituição Federal (BRASIL, 1988) que estabelece no artigo 210, os conteúdos mínimos fixados para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Já na LDB/96 há artigos que tratam sobre a temática. Dentre eles, destaca-se o artigo 26 - § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º que estabelece uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

De acordo com o artigo 32, parágrafo 2º da LDB 9.394/96 o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Rio Pardo aderiu ao Programa Mais Educação atendendo ao Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010:

Artigo 1º - O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência das crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à



saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Para que todos os alunos se apropriem dos conteúdos curriculares, garantindo, assim, os direitos de aprendizagem, a Rede Municipal de Ensino atende ao artigo 24, inciso V, alínea “e” da LDB/96 que preconiza:

e) obrigatoriedade de estudo de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para o caso de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

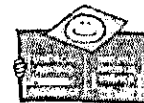
O Ensino Fundamental, anos iniciais, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, é oferecido pelas redes municipal, estadual e particular, exceto o primeiro ano que é oferecido somente pelas redes de ensino municipal e particular.

Em 2008 devido a inclusão de crianças com seis anos no Ensino Fundamental em decorrência da Lei 11.274/2006, que insere o ensino de 9 anos, houve um aumento significativo de sua oferta.

A Secretaria Municipal da Educação tem o objetivo de garantir, além do acesso, a permanência do aluno na idade certa, fazendo com que diminua consideravelmente as reprovações, distorções idade série e evasão, através de ações como apoio escolar, atendimento educacional especializado, atendimento em período integral na maioria das escolas, aulas extras quando necessário, projetos de leitura, pois aluno motivado permanece na escola e aprende mais, garantindo o crescimento do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que funciona como parâmetro para projeção de metas orientadas para ações voltadas para a boa qualidade do ensino.

O IDEB reúne em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e média de desempenho nas avaliações. A meta proposta pelo MEC é que o país supere progressivamente a situação atual (média de 4,2 em 2007) e chegue em 2021 à média 6,0. No entanto, a rede municipal já alcançou 5,9 em 2013.

Para garantir a qualidade da educação, na rede municipal de ensino há 79 Professores de Ensino Fundamental I e 34 Professores Ensino Fundamental II (Arte, Educação Física,



Inglês, Ciências, História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa), administradas por diretores de escola. Há em todas as unidades, coordenadores pedagógicos responsáveis pela formação dos professores, acompanhamento em sala de aula e tematização da prática em HTPC.

As escolas contam, ainda, com apoio da Secretaria Municipal Educação através da supervisão que se responsabiliza pelo acompanhamento do trabalho em sala de aula junto aos

coordenadores e professores, monitorando o trabalho e desenvolvendo ações direcionadas ao processo de aprendizagem; desenvolvem e acompanham projetos didáticos nas diversas áreas do conhecimento, como por exemplo, os projetos de leitura, pesquisa, escrita e indicação de boas obras literárias como "Conscientizar para preservar o mundo" que em parceria com a CCR/SPVIAS busca desenvolver uma sequência de atividades abordando temas relacionados a preservação do meio ambiente; conceituam profissionais específicos para promover palestras sobre diversos assuntos que perpassam os conteúdos curriculares como ética, cidadania, valores, bullying, uso racional da água e energia elétrica, dentre outros. São responsáveis, ainda, pela elaboração e direcionamento de palestras voltadas aos pais e comunidade que são realizadas pela equipe gestora da unidade escolar.

Além disso, realizam a avaliação diagnóstica da hipótese de escrita dos alunos e níveis de escritos baseadas nos critérios do SARESP e elaboração de gráficos bimestrais que permitem acompanhar o trabalho dos professores e desenvolver ações direcionadas as necessidades de aprendizagem dos alunos. Tomando ciência da relação entre perfil da turma e a proposta pedagógica da SME, torna-se efetivo o planejamento como projeto de trabalho do professor e equipe gestora, articulando e permeando as ações dos professores de cada unidade de ensino.

O reforço escolar é garantido para os alunos que se encontram com dificuldades de aprendizagem, principalmente, para os que ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética e do sistema de numeração decimal, resolução de problemas com jornada de quatro horas aulas semanais no contraturno.

Para garantir a atualização dos professores com bom desempenho de sua função como educador, a Secretaria Municipal da Educação vem oferecendo cursos de capacitação como, Pró Letramento, Proinfo, cursos de aperfeiçoamento através do Sistema Anglo de Ensino.



Em 2013, iniciou-se o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), na primeira etapa de formação para professores alfabetizadores o letramento em linguagem, na segunda etapa letramento em matemática, e está previsto para este ano 2015/2016 a terceira etapa onde serão desenvolvidas as demais áreas do conhecimento de forma integrada com o objetivo de promover a educação integral das crianças a fim de garantir que todos os alunos sejam alfabetizados até os oito anos de idade.

Quanto à estrutura, as escolas são equipadas com mobiliário adequado, quadro negro, projetor multimídia, TV, som, materiais didáticos e pedagógicos específicos para cada ano. Contam-se também, com salas de recurso para atendimento especializado para alunos com

necessidades educacionais especiais, salas de informática com a garantia de pelo menos uma aula semanal com acompanhamento de instrutor da área e salas de leitura com bom acervo em todas as escolas, onde são promovidos momentos de leitura e retirada de livros.

Visando a atender a legislação o currículo do 1º ao 5º ano abarcam as disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, Arte, Educação Física e Inglês. O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é realizado permeando as demais disciplinas, **vedado o proselitismo religioso**. As salas de aula são organizadas com uma média de 25 alunos nos 1º, 2º e 3º anos e 30 nos 4º e 5º anos.

O calendário escolar é elaborado e homologado pela Diretoria Regional de Ensino, garantindo os 200 dias letivos de direito do aluno.

O município iniciou o atendimento em Ensino Integral no ano de 2005 na EMEIEF (A) Frei José Maria Lorenzetti atendendo aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Posteriormente, no ano de 2012, a Secretaria Municipal de Educação aderiu o Programa Mais Educação; instituído através da Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto Federal 7.083/10, constituindo-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

O Programa Mais Educação iniciou se no segundo semestre em três (3) escolas com atendimento de 400 alunos em atividades complementares de Informática, Letramento, Orientação e Leitura, Ginástica Rítmica, Capoeira, Percussão, Dança, Teatro, Hip Hop, Artesanato, Fotografia entre outras; ministradas poricineiros no contraturno, mantendo uma



jornada diária de no mínimo 7 (sete) horas e 3 (três) refeições balanceadas. Atualmente atende-se através do Programa mais Educação 700 alunos em quatro escolas de ensino fundamental.

2.2. Diagnóstico: Ensino Fundamental:

Anos Iniciais - 1º ao 5º ano e Anos Finais - 6º ao 9º ano.

O município de Santa Cruz do Rio Pardo conta, para o atendimento do ensino fundamental nos anos iniciais, com as redes municipal, estadual e privada.

Tabela 14 – Ensino Fundamental: Anos Iniciais – Matrículas por Dependência Administrativa – Período de 2000 a 2014

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2000	1537	612	503	2652
2001	1595	1088	426	3109
2002	1646	1071	414	3131
2003	1664	1060	381	3105
2004	1644	1104	414	3162
2005	1681	1003	446	3130
2006	1661	986	439	3086
2007	1651	891	494	3042
2008	1638	834	471	2946
2009	2058	877	489	3424
2010	1858	834	478	3170
2011	1956	760	476	3192
2012	1860	690	479	3029
2013	1773	624	475	2872
2014	1703	620	624	2947

Fonte: Data Escola Brasil / INEP, 2014. Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br>

A Rede Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo atende os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, em sistema seriado, correspondendo ao fundamental I - 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos e Fundamental II - 6º, 7º, 8º e 9º anos.

Na Tabela 17 e Gráfico 05 apresenta-se o total de matrículas no Ensino Fundamental no período de 1999 a 2014 na Rede Municipal de Ensino.

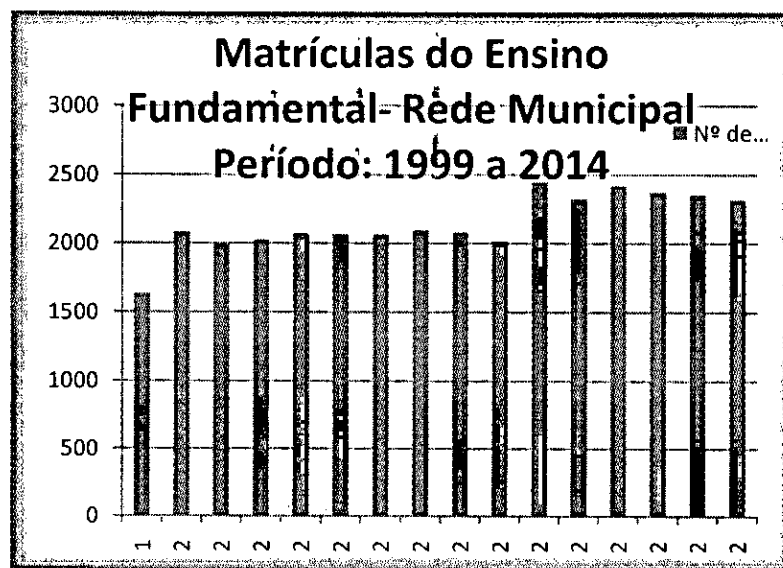


Tabela 15 – Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Ano	Nº de alunos
1999	1635
2000	2081
2001	1994
2002	2025
2003	2069
2004	2063
2005	2064
2006	2094
2007	2077
2008	2015
2009	2448
2010	2322
2011	2424
2012	2372
2013	2353
2014	2318

Fonte: EDUCACENSO/INEP, 2014. Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio do Pardo, 2015.

**Gráfico 05 - Número de Matrículas no Ensino Fundamental -1º ao 9º ano
Rede Municipal – Período: 1999 a 2014**



Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio do Pardo, 2015.



A partir de 2009, o número de matrículas no Ensino Fundamental teve o seu aumento justificado pela implantação do Ensino de 9 anos, que incluiu alunos de 6 anos nessa etapa de ensino.

A taxa de evasão da rede municipal nesta etapa de ensino apresenta-se praticamente inexistente devido às ações em conjunto entre escolas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e comunidade.

Tabela 16 – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2013*

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada
2002	0,6	0,7	0
2003	0,4	0,1	0
2004	1,0	0	0
2005	0,7	0	1,4
2007	0,8	0	0
2008	0,1	0	0
2009	0,2	0	0
2010	0,3	0	0
2011	0,1	0	0
2012	0,2	0	0
2013	0,1	0	0

Fonte: MEC/INEP, 2013 *Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

O índice de retenção no município na década anterior era em média 12%, nos últimos anos, constatou-se que uma queda no índice de retenção que em 2013 ficou em 2%, número este, baixo considerando o universo maior de alunos matriculados nos últimos anos na rede municipal de ensino. Esta queda de 10% se deve às diversas ações da Secretaria Municipal de Ensino como: indicadores de avaliações externas e internas, formação continuada dos coordenadores e professores em todas as Unidades de Ensino e ações junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem e suas famílias.



Tabela 17 – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2013*

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada
2002	12,8	1,4	2,0
2003	11,6	1,3	1,3
2004	9,7	1,9	2,9
2005	8,9	1,9	0,9
2007	14	2,5	1,0
2008	12,1	1,0	1,5
2009	9,5	0,8	2,1
2010	8,3	0	1,3
2011	6,8	0	1,7
2012	6,0	0	2,5
2013	2,0	0	1,5

Fonte: MEC/INEP,-SEADE

*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

Tabela 18 – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2013*

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada
2002	86,6	98,0	98,0
2003	88,1	98,6	98,7
2004	89,3	98,1	97,1
2005	90,3	98,1	97,7
2007	85,2	97,5	99,0
2008	87,8	99,0	98,5
2009	90,3	99,2	97,9
2010	91,4	100	98,7
2011	93,1	100	98,3
2012	93,8	100	97,5
2013	97,9	100	98,5

Fonte: MEC/INEP

SEADE-2015

*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas



**Tabela 19 – Ensino Fundamental: Anos Finais:
Matrícula por Dependência Administrativa – Período de 2001 a 2014**

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2000	544	1650	441	3097
2001	259	2372	466	2851
2002	256	2100	495	2828
2003	285	2025	518	2802
2004	296	1982	524	2867
2005	286	2080	501	2937
2006	326	2138	473	2806
2007	343	2034	429	2760
2008	346	1974	440	2769
2009	434	1897	438	2833
2010	435	1929	469	2710
2011	478	1777	455	2702
2012	497	1732	473	2736
2013	567	1710	459	2710
2014	564	1703	443	3097

Data Escola Brasil / INEP, 2015. Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br>

Os índices de evasão, reprovação e aprovação apresenta-se:

**Tabela 20 – Taxa de Evasão (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por
Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2013***

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada
2002	0,4	3,6	0
2003	1,5	4,3	0
2004	0	2,3	0
2005	0	0,9	1,4
2007	0	2,8	0
2008	0	2,8	0,2
2009	0	2,8	0
2010	0,9	5,3	0
2011	0,2	3,7	0
2012	0,4	4,0	0
2013	2,6	3,2	0

Fonte: Data Escola Brasil / INEP, 2015. SEADE 2015

*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas



Tabela 21 – Taxa de Reprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2013*

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada
2002	14,9	3,2	1,5
2003	8,2	2,6	0,8
2004	17,4	5,2	2,2
2005	4,3	9,2	3,1
2007	17,0	6,3	3,2
2008	9,7	4,3	2,3
2009	11,3	4,4	3,9
2010	6,5	2,9	3,1
2011	11,9	3,1	1,8
2012	6,1	2,2	4,4
2013	1,7	2,6	6

Fonte: MEC/INEP, 2012 *Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

Tabela 22 – Taxa de Aprovação (em %) nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa – Período de 2002 a 2013*

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada
2002	84,7	93,3	98,5
2003	90,3	93,0	99,2
2004	81,1	92,5	97,8
2005	95,7	89,9	95,5
2007	83,0	91,0	96,8
2008	90,3	92,9	97,5
2009	88,4	92,8	96,1
2010	92,6	91,8	96,9
2011	87,9	93,2	98,2
2012	93,5	93,8	95,6
2013	95,7	94,5	94

Fonte: SEADE 2015

*Observação: o ano de 2006 não aparece nas estatísticas consultadas

2.3 Diretrizes: Ensino Fundamental Etapa I e II - 1º ao 9º ano

As diretrizes norteadoras da Ensino Fundamental estão contidas na CF, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental (EF).

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares,



permitindo que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais rapidamente o analfabetismo, elevando gradativamente o grau de sua escolaridade.

Para alcançar estes resultados, diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem, faz-se necessário a ampliação da jornada escolar para turno integral, de no mínimo sete horas, e que, este atendimento dê oportunidade de orientação no cumprimento dos deveres escolares, na prática de esportes, no desenvolvimento de suas atividades artísticas e na alimentação adequada.

A Lei de Diretrizes e Bases Nacional preconiza no artigo nº 34 a progressiva implantação do ensino integral a critério dos sistemas de ensino para os alunos do Ensino Fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, quanto ao atendimento diferenciado da alimentação escolar e a disponibilidade dos professores, considerando as especificidades de horários.

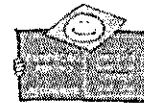
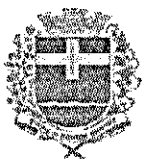
É necessária a reorganização das propostas e projetos pedagógicos das escolas, de modo que assegurem o pleno desenvolvimento das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cognitivo, tendo em vista alcançar os objetivos do Ensino Fundamental, ampliando as possibilidades de aprendizagem.

É urgente garantir que os estudantes tenham direito de aprender a ler e a escrever de maneira contextualizada, assim como é essencial buscar assegurar a formação dos estudantes que leem, escrevem, interpretam, compreendem e fazem uso social desses saberes e, por isso, tem maiores condições de atuar como cidadãos nos tempos e espaços além da escola.

Há que se rever concepções e práticas de avaliação do ensino-aprendizagem partindo do princípio de que precisamos de uma avaliação inclusiva. É preciso rever e mudar práticas de avaliação, que se traduzem em ações discriminatórias e redutoras das possibilidades de aprender.

Quanto à grade curricular, a CF estabelece no artigo 26, uma Base Nacional comum, a ser complementada por parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

O Ensino da História do Brasil estudará as contribuições das diferentes culturas e



etnias para a formação do povo brasileiro, no que se refere às matrizes indígenas, africana e europeia. Assim como também é obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, **vedado o proselitismo religioso.**

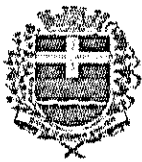
O artigo 27 da CF coloca: Os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão ainda as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Em conformidade com a Lei nº 9.795 de 1999, reafirma-se que a Educação Ambiental é componente integrante, essencial e permanente da Educação Nacional, devendo estar presente, de forma articulada, nos níveis e modalidades da Educação Básica, para isso devendo as instituições de ensino promovê-la integradamente nos seus projetos educacionais e pedagógicos.

Construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade, a justiça e a equidade socioambiental, e com a proteção do meio ambiente natural e construído. Não é atividade neutra, pois envolvem valores, interesses, visões de mundo; desse modo deve assumir, na prática educativa, de forma articulada e interdependente, as suas dimensões política e pedagógica; deve adotar uma abordagem que considere a interface, entre a natureza, sociocultural, a produção, o trabalho, o consumo, superando a visão despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda muito presente na prática pedagógica das instituições de ensino; deve ser integradora, em suas múltiplas e complexas relações, como um processo contínuo de aprendizagem das questões referentes ao espaço de interações multidimensionais, seja biológica, física, social, econômica, política e cultural. Ela propicia mudança de visão e de comportamento mediante conhecimentos, valores e habilidades que são necessários para a sustentabilidade, protegendo o meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho de seus alunos faz-se necessário ampliar o atendimento social,



sobretudo nos bairros mais carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, material pedagógico e transporte escolar.

A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A interdisciplinaridade abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação pedagógica, a reforma curricular expressa nos parâmetros curriculares nacionais, que surgiram como importantes propostas e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população, além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, que propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional De Educação e dos Conselhos de Educação dos Estados e Municípios. Na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Brasil 1996) destacamos o artigo 26, que estabelece uma base nacional comum, a ser complementada por parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. O ensino da História do Brasil estudará as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, no que se refere às matrizes indígenas e africanas.

Assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, possibilitando a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, observando-se desde a construção física, com adaptações adequadas os portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos. Há que se reverem concepções e práticas de avaliação do ensino-aprendizagem partindo do princípio de que precisamos de uma avaliação inclusiva. É preciso rever e mudar práticas de avaliação que se traduzem em ações discriminatórias e redutoras das possibilidades de aprender.

Devemos avançar nos programas de qualificação e formação dos professores. A oferta de cursos deverá ser compromisso das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.



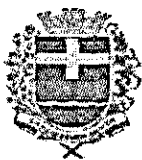
Destacamos também, o significado de trabalho coletivo na rede. Não é possível

trabalhar fragmentadamente e nem é desejável estabelecer fronteiras delimitadas sobre o que compete a quem.

A articulação permitirá que a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada atendam ao direito de alunos e professores terem acesso a conteúdos mínimos de conhecimentos e valores, facilitando, desta forma, a organização, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas, como estabelecido nos arts. 23 a 28, 32 e 33, da LDB.

2.4 Objetivos e Metas: Ensino Fundamental Etapa I e II (1º ao 9º ano)

1. Garantir ao educando os direitos de aprendizagem, sendo prioritário o ensino da leitura e escrita, tal como previsto na LDB, delimitando os diferentes conhecimentos e as capacidades básicas que estão subjacentes aos direitos;
2. Garantir a formação de professores alfabetizadores através de encontros semanais de formação pelos orientadores de estudo;
3. Manter a avaliação diagnóstica dos alunos, bimestralmente e registrar o perfil da turma, onde serão descritos direitos de aprendizagem que permeiam toda a ação pedagógica, propondo novas ações junto à equipe gestora;
4. Introduzir, aprofundar e consolidar os conteúdos de acordo com o ano indicado, assegurando aos alunos os direitos de aprendizagem;
5. Debater sobre avaliações processuais durante os cursos de formação, para que possam ser desenvolvidas e realizadas continuamente pelo professor junto aos alunos;
6. Informar os resultados da Avaliação Externa (ex. Provinha Brasil) de cada criança do 2º ano e inserir em um sistema informatizado, para que docentes e gestores possam acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem de cada aluno de sua turma e fazer os ajustes necessários para garantir que todos sejam alfabetizados ao final do 3º ano do EF;
7. Avaliar os alunos ao final de cada ano até o terceiro ano, com o objetivo de medir o nível de alfabetização alcançado pelas crianças;
8. Garantir um currículo de base comum para nortear o trabalho do professor e equipe pedagógica das Unidades Escolares durante a vigência deste Plano;



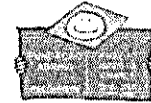
9. Ofertar formação continuada às equipes pedagógicas das Unidades Escolares;
10. Promover o envolvimento da equipe gestora em todas as ações pedagógicas da Unidade Escolar;
11. Monitorar a aprendizagem através da análise dos níveis de proficiência de cada Unidade Escolar, verificando crescimento ou não dos níveis, em um comparativo com anos anteriores em uma ação que possibilite e proponha novas estratégias para as unidades que apresentem baixo rendimento;
12. Publicizar anualmente os resultados das avaliações, permitindo aos gestores buscar ações para atingir a meta estabelecida;
13. Implantar sistema informatizado para monitorar mensalmente o fluxo escolar de cada unidade de ensino para posteriores orientações de ações aos gestores, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB;
14. Propor e incentivar projetos didáticos que permitam ao aluno ler diversos livros no ano e se apropriar de diversos gêneros;
15. Garantir até o final da vigência deste plano pelo menos 20% do total da carga horária anual destinada ao conjunto de projetos interdisciplinares criados pela escola, previsto no PPP, desenvolvidos de modo dinâmico, criativo e flexível, em articulação com a comunidade local, em atendimento ao art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010;
16. Aderir às avaliações externas de âmbito Estadual e Federal;
17. Garantir a integração da equipe gestora para que as ações se articulem formando um bloco coeso para garantir a qualidade do ensino, através das ações:
 - a) Coordenar e subsidiar a elaboração dos diagnósticos da realidade escolar nos vários níveis;
 - b) Coordenar e subsidiar a elaboração, execução e avaliação de planejamento: Plano da escola, planos de cursos, de turmas, etc;
 - c) Incentivar e promover condições para a elaboração de projetos de alfabetização, leitura, visitas, estudo de apoio, saúde e higiene, informática, ética, etc;
 - d) Compor turmas e horários com critérios que favoreçam o ensino e a aprendizagem;
 - e) Capacitar em serviço;



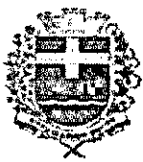
- f) Fornecer assistência didático-pedagógica constante;
 - g) Assegurar horários para reuniões coletivas, planejá-las, coordená-las, avaliá-las, etc;
 - h) Definir claramente a importância das reuniões com pais, na construção do projeto político pedagógico, garantindo esta participação;
 - i) Acompanhar o rendimento escolar dos alunos;
 - j) Prever formas de suprir possível defasagem no rendimento escolar dos alunos;
 - k) Pesquisar causas da evasão, repetência e outros;
 - l) Promover a integração de professores novos na escola;
18. Garantir, a partir da vigência desta lei, que todas as construções sigam os padrões mínimos de infraestrutura de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE para o funcionamento adequado das instituições de ensino fundamental públicas que, respeitando as diversidades **culturais, sociais, religiosas e humanas**, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades educativas;
19. Garantir e viabilizar a adesão a programas da União e do Estado para manutenção e o funcionamento do ensino em todas as escolas municipais;
20. Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, que todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, com observância das diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e da Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
21. Fortalecer a instituição dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a participação da comunidade na gestão das escolas;
22. Garantir o transporte escolar da zona rural, quando necessário, com colaboração financeira da União, Estado e do próprio município de forma a garantir a escolarização dos alunos, inclusive o transporte escolar adaptado para os alunos de necessidades especiais;
23. Garantir, com a colaboração da União, do Estado e do próprio município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-proteicos por faixa etária;



24. Ampliar, progressivamente, com o apoio da União, a oferta de educação em tempo integral (período de pelo menos sete horas diárias, durante todo o ano letivo) em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais de ensino fundamental, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos desta etapa da educação básica;
25. Garantir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
26. Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
27. Construir novas unidades escolares de educação Ensino Fundamental em parceria com o Estado e União nos bairros de maior necessidade, conforme estudo de demanda, até que se alcance a universalização desse nível educacional na mesma U.E.
28. Manter permanente diálogo com instituições de ensino, gestores educacionais, movimento negro e sociedade civil organizada para a implementação das Leis nº 10.639 de 09/01/2003 e nº 11.645 de 10/03/2008;
29. Incorporar os conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e Africana de acordo com a Lei nº 10.639 de 09/01/2003, **vedado o proselitismo religioso**;
30. Incentivar junto à comunidade escolar o Projeto Político Pedagógico das escolas em todos os níveis e modalidades de ensino, adequando seu currículo ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, conforme Parecer CNE/CP 03/2004 e as regulamentações dos seus conselhos de educação, **vedado o proselitismo religioso**;



31. Prover as salas de leitura de materiais didáticos e paradidáticos sobre a temática etnicorracial adequados à faixa etária e à região geográfica das crianças;
32. Garantir que pelo menos 95% dos alunos esteja alfabetizado, na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME;
33. Garantir à população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
34. Manter atualizadas as matrículas dos estudantes da Educação regular da rede pública, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, através do Censo Escolar;
35. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica;
36. Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
37. Promover e estimular a formação inicial e continuada de gestores e profissionais da Educação com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais, Alfabetização de crianças com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Linguagem de sinais e Educação Inclusiva;
38. Estimular a articulação entre programas de Pós Graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para alfabetização;
39. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas;
40. Garantir os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



41. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.
42. Regularizar o fluxo escolar do Fundamental II, reduzindo em 50% em dois anos a taxa de repetência e evasão por meio de programa de recuperação e reforço da aprendizagem para todos os alunos com déficit de aprendizagem;
43. Elaborar no prazo de um ano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental – Anos Finais compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades das comunidades onde estão inseridos, incluindo:
 - a. Espaço, iluminação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b. Instalações sanitárias e para higiene;
 - c. Espaços para esporte, recreação, sala de leitura e serviço de merenda escolar;
 - d. Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - e. Atualização e ampliação do acervo das salas de leituras;
 - f. Mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos;
 - g. Telefone e serviço de reprodução de textos;
 - h. Informática e equipamento multimídia para o ensino;
 - i. Sala de recursos.
44. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
45. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
46. Realizar monitoramento periódico para fins de compatibilizar a política educacional local às necessidades de alcance das médias municipais para o IDEB;



47. Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais;
48. Universalizar progressivamente o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, e aumentar a relação computador/estudante nas escolas, progressivamente, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
49. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo não só o acesso, mas a permanência de todas as crianças na escola, em colaboração com o Estado e a União;
50. Assegurar nos planos de Carreira dos profissionais do magistério das redes públicas e conveniadas de educação básica, os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
51. Promover, na organização da rede escolar até o final da vigência deste plano, adequada relação numérica professor-estudante, de acordo com os seguintes parâmetros:
- a) Para as classes de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I: 22 alunos por professor com tolerância até 26 alunos;
 - b) Para as classes de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I: 25 alunos por professor com tolerância até 28 alunos;
 - c) Para as classes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II: 30 alunos por classe com tolerância até 32 alunos;
- 51.1. No decorrer do ano letivo, havendo ingresso de novos alunos a matrícula é assegurada mesmo que a quantidade de alunos venha a exceder os limites acima determinados;
- 51.2. Diminuir quando houver necessidade o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico e assim recomendar a situação, sempre submetendo-se o caso a análise prévia do Conselho de Escola, equipe de Educação Especial e Secretaria Municipal de Educação;



51.3. Os limites acima poderão ser ultrapassados desde que a unidade escolar tenha salas com espaço físico suficiente e conte com auxiliar docente permanente para o professor titular desta sala de aula, devidamente justificado pela direção e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. ENSINO MÉDIO

3.1 Ensino Médio: o atendimento aos jovens santacruzenses

Etapa da educação básica de suma importância na formação de jovens que pretendem continuar seus estudos em nível superior, que atuam ou pretendem atuar no mercado de trabalho e até mesmo para aqueles que pretendem tentar uma vaga no serviço público, seja ele na esfera municipal, estadual ou da união. Ela tem o papel também de contribuir na formação de cidadãos atuantes, críticos e autônomos com capacidade de ler e interpretar as relações que se estabelecem nos mais variados âmbitos do mundo atual.

Nessa etapa também está inserida a educação profissional, científica e tecnológica que oferece uma gama imensa de instituições espalhadas por todo o país sendo elas de gerenciamento federal e estadual.

Norteados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), em seu artigo 21, o Ensino Médio se caracteriza como etapa final da educação básica com a pretensão de proporcionar aos jovens uma formação cidadã voltada para o mundo do trabalho e para a continuidade dos estudos no nível superior.

O ensino Médio também se constitui como plataforma de aprimoramento de competências básicas que servirão de instrumentos para que o jovem possa ser bem sucedido no que diz respeito às relações sociais e ao mundo do trabalho sendo elas a capacidade de aprender continuamente, do ser autônomo para pensar, do despertar para o momento crítico e de prosseguir nos estudos.



3.2 Diagnóstico

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica e de acordo com o Art. 35 da LDB, a duração mínima deve ser de três anos. Esse nível de ensino tem por objetivo o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade as novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

São também objetivos, o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Em nosso município, o atendimento do Ensino Médio é feito na rede estadual de ensino e na rede particular, assim distribuídos respectivamente:

Tabela 23 – Ensino Médio: Ensino regular – Matrículas por Dependência Administrativa – Período de 2000 a 2014

Ano/Dependência	Estadual	Privada	Total
2000	1922	217	2139
2001	1954	205	2159
2002	1969	185	2154
2003	2039	195	2234
2004	1981	187	2168
2005	1891	225	2116
2006	1558	231	1789
2007	1495	262	1757
2008	1442	239	1681
2009	1440	252	1692
2010	1507	266	1773
2011	1513	300	1813
2012	1585	303	1888
2013	1530	313	1843
2014	1550	325	1875

Fonte: Data Escola Brasil / INEP, 2014. SEADE 2015



3.3 Diretrizes

Todas as unidades escolares, ao organizarem os currículos norteadores do Ensino Médio, devem observar o disposto na Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012. Tais normas se aplicam a todas as formas e modalidades de Ensino Médio, complementadas, quando necessário, por Diretrizes próprias. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio se articulam com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos, definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, planejamento, implementação e avaliação das propostas curriculares das unidades escolares públicas e particulares que oferecem o Ensino Médio.

Os princípios norteadores do Ensino Médio são: formação integral do estudante; trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente; educação em direitos humanos como princípio nacional norteador; sustentabilidade ambiental como meta universal; indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem; integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais, realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização; reconhecimento e aceitação da diversidade **cultural, social, religiosa e humana** e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes; integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

O trabalho é conceituado na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência.

A ciência é conceituada como o conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade.



A tecnologia é conceituada como a transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada, desde sua origem, pelas relações sociais que a levaram a ser produzida.

A cultura é conceituada como o processo de produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos, políticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade.

O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e sócio-afetivas.

A organização curricular do Ensino Médio tem uma base nacional comum e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade **cultural, social, religiosa e humana** e as características locais e especificidades regionais.

O currículo é organizado em áreas de conhecimento, a saber: Linguagens; Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas.

O currículo deve contemplar as quatro áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos.

A organização por áreas de conhecimento não dilui nem exclui componentes curriculares com especificidades e saberes próprios construídos e sistematizados, mas implica no fortalecimento das relações entre eles e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo planejamento e execução conjugados e cooperativos dos seus professores. A legislação nacional determina componentes obrigatórios que devem ser tratados em uma ou mais das áreas de conhecimento para compor o currículo: são definidos pela LDB:

- a) o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;



- b) o ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes, com a Música como seu conteúdo obrigatório, mas não exclusivo;
- c) a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei;
- d) o ensino da História do Brasil, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;
- e) o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História brasileira;
- f) a Filosofia e a Sociologia em todos os anos do curso;
- g) uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Em termos operacionais, os componentes curriculares obrigatórios decorrentes da LDB que integram as áreas de conhecimento são os referentes: Língua Portuguesa, Língua Materna, para populações indígenas, Língua Estrangeira moderna, Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, obrigatoriamente a musical, Educação Física, Matemática, Biologia, Física, Química, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios: Língua Espanhola, de oferta obrigatória pelas unidades escolares, embora facultativa para o estudante (Lei nº 11.161/2005); e com tratamento transversal e integradamente, permeando todo o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares: educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica); processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso); Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental); Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro); Educação em Direitos Humanos.



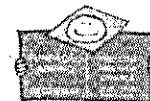
Outros componentes curriculares, a critério dos sistemas de ensino e das unidades escolares e definidos em seus projetos político-pedagógicos, podem ser incluídos no currículo, sendo tratados ou como disciplina ou com outro formato, preferencialmente, de forma transversal e integradora.

O currículo do Ensino Médio deve: garantir ações que promovam: a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

Deve também adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos estudantes; organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre: a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna; b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

As unidades escolares devem orientar a definição de toda proposição curricular, fundamentada na seleção dos conhecimentos, componentes, metodologias, tempos, espaços, arranjos alternativos e formas de avaliação, tendo presente: as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador entre os conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-os em sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo; o trabalho como princípio educativo, para a compreensão do processo histórico de produção científica e tecnológica, desenvolvida e apropriada socialmente para a transformação das condições naturais da vida e a ampliação das capacidades, das potencialidades e dos sentidos humanos; a pesquisa como princípio pedagógico, possibilitando que o estudante possa ser protagonista na investigação e na busca de respostas em um processo autônomo de (re) construção de conhecimentos; os direitos humanos como princípio norteador, desenvolvendo-se sua educação de forma integrada, permeando todo o currículo, para promover o respeito a esses direitos e à convivência humana. a sustentabilidade socioambiental como meta universal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, e baseada na compreensão do necessário equilíbrio e respeito nas relações do ser humano com seu ambiente.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam



adolescentes, jovens ou adultos, atendendo, mediante diferentes formas de oferta e organização:

I - o Ensino Médio pode organizar-se em tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

II - no Ensino Médio regular, a duração mínima é de 3 (três) anos, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

III - o Ensino Médio regular diurno, quando adequado aos seus estudantes, pode se organizar em regime de tempo integral com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;

IV - no Ensino Médio regular noturno, adequados às condições de trabalhadores, respeitados os mínimos de duração e de carga horária, o projeto político-pedagógico deve atender, com qualidade, a sua singularidade, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada, e pode, para garantir a permanência e o sucesso destes estudantes, ampliar a duração do curso para mais de 3 (três) anos, com menor carga horária diária e anual, garantido o mínimo total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas.

Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observadas suas Diretrizes específicas, com duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, deve ser especificada uma organização curricular e metodológica diferenciada para os estudantes trabalhadores, que pode ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida sua duração mínima;

Atendida a formação geral, incluindo a preparação básica para o trabalho, o Ensino Médio pode preparar para o exercício de profissões técnicas, por integração com a Educação



Profissional e Tecnológica, observadas as Diretrizes específicas, com as cargas horárias mínimas de:

- a) 3.200 (três mil e duzentas) horas, no Ensino Médio regular integrado com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
 - b) 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral;
 - c) 1.400 (mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a formação inicial e continuada ou qualificação profissional, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral.
- os componentes curriculares devem propiciar a apropriação de conceitos e categorias básicas, e não o acúmulo de informações e conhecimentos, estabelecendo um conjunto necessário de saberes integrados e significativos;
 - além de seleção criteriosa de saberes, em termos de quantidade, pertinência e relevância, deve ser equilibrada sua distribuição ao longo do curso, para evitar fragmentação e congestionamento com número excessivo de componentes em cada tempo da organização escolar;
 - a organização curricular do Ensino Médio deve oferecer tempos e espaços próprios para estudos e atividades que permitam itinerários formativos opcionais diversificados, a fim de melhor responder à heterogeneidade e pluralidade de condições, múltiplos interesses e aspirações dos estudantes, com suas especificidades etárias, sociais e culturais, bem como sua fase de desenvolvimento;
 - formas diversificadas de itinerários podem ser organizadas, desde que garantida a simultaneidade entre as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, e definidas pelo projeto político-pedagógico, atendendo necessidades, anseios e aspirações dos sujeitos e a realidade da escola e do seu meio;
 - a interdisciplinaridade e a contextualização devem assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes componentes curriculares, propiciando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento.



O Projeto Político-Pedagógico

Com fundamento no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no exercício de sua autonomia e na gestão democrática, o projeto político-pedagógico das unidades escolares, deve traduzir à proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida:

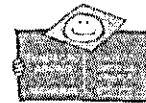
§ 1º Cabe a cada unidade de ensino a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com a proposição de alternativas para a formação integral e acesso aos conhecimentos e saberes necessários, definido a partir de aprofundado processo de diagnóstico, análise e estabelecimento de prioridades, delimitação de formas de implementação e sistemática de seu acompanhamento e avaliação, **de acordo com este Plano Municipal de Educação.**

§ 2º O projeto político-pedagógico, na sua concepção e implementação, deve considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade, **de acordo com este Plano Municipal de Educação.**

§ 3º A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu projeto político-pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar e às famílias, **de acordo com este Plano Municipal de Educação.**

O Projeto Político Pedagógico das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio deve considerar:

- I - atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social;
- II - problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;
- III - a aprendizagem como processo de apropriação significativa dos conhecimentos, superando a aprendizagem limitada à memorização;
- IV - valorização da leitura e da produção escrita em todos os campos do saber;
- V - comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, **respeito e pela incorporação da solidariedade;**
- VI - articulação entre teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual às atividades práticas ou experimentais;



- VII - integração com o mundo do trabalho por meio de estágios de estudantes do Ensino Médio, conforme legislação específica;
- VIII - utilização de diferentes mídias como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes;
- IX - capacidade de aprender permanente, desenvolvendo a autonomia dos estudantes;
- X - atividades sociais que estimulem o convívio humano;
- XI - avaliação da aprendizagem, com diagnóstico preliminar, e entendida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo;
- XII - acompanhamento da vida escolar dos estudantes, promovendo o seguimento do desempenho, análise de resultados e comunicação com a família;
- XIII - atividades complementares e de superação das dificuldades de aprendizagem para que o estudante tenha sucesso em seus estudos;
- XIV - reconhecimento e atendimento da diversidade e diferentes nuances da desigualdade e da exclusão na sociedade brasileira;
- XV - análise e reflexão crítica da realidade brasileira, de sua organização social e produtiva na relação de complementaridade entre espaços urbanos e do campo;
- XVI - estudo e desenvolvimento de atividades socioambientais, conduzindo a Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;
- XVII - práticas desportivas e de expressão corporal, que contribuam para a saúde, a sociabilidade e a cooperação;
- XVIII - atividades inter-setoriais, entre outras, de promoção da saúde física e mental, saúde sexual e saúde reprodutiva, e prevenção do uso de drogas;
- XIX - produção de mídias nas escolas a partir da promoção de atividades que favoreçam as habilidades de leitura e análise do papel cultural, político e econômico dos meios de comunicação na sociedade;
- XX - participação social e protagonismo dos estudantes, como agentes de transformação de suas unidades de ensino e de suas comunidades;
- XXI - condições materiais, funcionais e didático-pedagógicas, para que os profissionais da escola efetivem as proposições do projeto.

O Projeto Político-Pedagógico deve, ainda, orientar:

- a) dispositivos, medidas e atos de organização do trabalho escolar;



- b) mecanismos de promoção e fortalecimento da autonomia escolar, mediante a alocação de recursos financeiros, administrativos e de suporte técnico necessário à sua realização;
- c) adequação dos recursos físicos, inclusive organização dos espaços, equipamentos, biblioteca, laboratórios e outros ambientes educacionais.

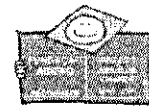
Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Tabela 24– Ensino Médio: Ensino regular – Matrículas por Dependência Administrativa – Período de 2000 a 2014

Ano/Dependência	Estadual	Privada	Total
2000	1922	217	2139
2001	1954	205	2159
2002	1969	185	2154
2003	2039	195	2234
2004	1981	187	2168
2005	1891	225	2116
2006	1558	231	1789
2007	1495	262	1757
2008	1442	239	1681
2009	1440	252	1692
2010	1507	266	1773
2011	1513	300	1813
2012	1585	303	1888
2013	1530	313	1843
2014	1550	325	1875

Fonte: Data Escola Brasil / INEP, 2014. SEADE 2015

O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: I –



articulada com o ensino médio; II – subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá observar: os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio Articulada, será desenvolvida de forma:

I – integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II – concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionados a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

3.4 Objetivos e Metas



Nessa fase educacional os jovens começam a moldar seus perfis profissionais, também devem definir os rumos para o ensino superior e o mercado de trabalho. Por isso, as metas e ações definidas nas pré-conferências do Plano Municipal de Educação reforçam a importância do ensino médio.

Dentre as metas do Ensino Médio figuram:

1. Melhorar o aproveitamento dos alunos na avaliação do Enem;
2. Reduzir os índices de evasão escolar;
3. Melhorar a infraestrutura dos espaços, equipando as bibliotecas com acervo atualizado e quantidade suficiente para atender professores e alunos,
4. Promover a adaptação dos prédios escolares para portadores de deficiência física, instalação de laboratórios, informática e conexão à internet;
5. Estabelecer programas de formação continuada para docentes e reorganização do ensino noturno adequado ao aluno trabalhador.
6. Assegurar que todos os professores do Ensino Médio tenham curso superior em sua área específica de atuação, não prevalecendo áreas afins;
7. Disponibilizar a contratação de professores eventuais para suprir a falta mediante atestado médico inferior a quinze (15) dias;
8. Apoiar, incentivar e garantir formação para as organizações estudantis e demais órgãos de gestão democrática fortalecendo a participação da comunidade escolar no exercício da cidadania;
9. Viabilizar estudos quanto à possibilidade de ampliação da jornada escolar no Ensino Médio ouvindo a comunidade escolar;
10. Garantir a oferta da merenda escolar para os alunos do Ensino Médio.
11. Garantir a Educação Ambiental como prática educativa integrada, contínua e permanente, trabalhando temas relativos à conservação e preservação da biodiversidade, bem como a convivência saudável da população com outras formas de vida, incluindo a flora e fauna.
12. Promover, na organização da rede escolar até o final da vigência deste plano, adequada relação numérica professor-estudante, de acordo com os seguintes parâmetros:



a) Para as classes do Ensino Médio, inclusive nas suas modalidades: 30 alunos por classe com tolerância de até 32 alunos;

12.1. No decorrer do ano letivo, havendo ingresso de novos alunos a matrícula é assegurada mesmo que a quantidade de alunos venha a exceder os limites acima determinados;

12.2. Diminuir quando houver necessidade o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico e assim recomendar a situação, sempre submetendo-se o caso a análise prévia do Conselho de Escola, equipe de Educação Especial e Secretaria Municipal de Educação;

12.3. Os limites acima poderão ser ultrapassados desde que a unidade escolar tenha salas com espaço físico suficiente e conte com auxiliar docente permanente para o professor titular desta sala de aula, devidamente justificado pela direção e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

B – EDUCAÇÃO SUPERIOR

1. EDUCAÇÃO SUPERIOR

1.1 Educação Superior

O Ensino Superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre lato sensu (especializações e MBAs) e stricto sensu (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do



Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, para garantir a qualidade dos cursos superiores do País.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

1.2 Diagnóstico

O município de Santa Cruz do Rio Pardo conta para a oferta de vagas na Educação Superior presencial com duas instituições particulares. As instituições privadas são: Faculdade de Administração de Santa Cruz – FASC, Direito - OAPEC e polos de educação à distancia. O atendimento no ensino superior dentro do município de Santa Cruz do Rio Pardo soma aproximadamente mais 280 matrículas do ensino presencial.

1.3 Diretrizes

1. Fomentar entre as instituições de Ensino Superior no município a inclusão em seus Projetos de Extensão Universitária ações de cidadania e incentivo à continuidade de estudos objetivando incluir alunos de escolas públicas em um círculo virtuoso formado pelo estudo, emprego, renda e cidadania.

1.4 Objetivos e Metas

1. Ofertar, quando necessário e possível, através do Município, meios de transporte aos cursos de graduação instalados na região.
2. **Reivindicar a instalação de cursos superiores no Município.**



3. Garantir o estágio, ofertado pelos cursos superiores, não só por fazerem parte do currículo, mas por contar em horas atividades e por convenio entre IES e empresas, órgãos do judiciário, Prefeitura, etc...
4. Implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior;

IV – MODALIDADES DE ENSINO

1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

1.1. Educação de Jovens e Adultos

A Constituição de 1988 tornou a Educação um princípio e uma exigência tão básica para a vida cidadã e a vida ativa, que ela se tornou direito do cidadão e dever do Estado. Tal direito não só é o primeiro dos direitos sociais listados no artigo 6º da Constituição como também ele é um direito civil e político. Sinalizada na Constituição e explicitada na LDB a Educação Básica, torna-se, dentro do artigo 4º, um direito do cidadão à Educação e um dever do Estado em atendê-lo mediante oferta qualificada. Essa tipificação da Educação Básica tem o condão de reunir as três etapas que a constituem: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

E como se trata de um direito juridicamente protegido, é preciso que ele seja garantido e cercado de todas as condições. Daí a LDB da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e outros diplomas legais buscarem garantir esse direito. O Ensino Fundamental, etapa do nível Educação Básica, foi proclamado um direito público subjetivo.

Os déficits no atendimento do Ensino Fundamental resultaram ao longo dos anos, num



grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório, apesar do atendimento à demanda do Ensino Fundamental Regular.

A demanda potencial de jovens e adultos que precisa ser alfabetizada constitui-se em um grupo que vive na sociedade letrada, impedido, na maioria das vezes, de utilizar a leitura e a escrita, de aprender significativamente, de acessar informações essenciais a uma inserção eficiente e autônoma em todas as dimensões que caracterizam a sociedade contemporânea.

Diante disso, o município oferece a modalidade EJA visando solucionar este problema.

1.2 Diagnóstico

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos de 15 anos e mais em nosso município, segundo o IBGE (2010), é aproximadamente de 5,51% da população. Portanto, considerando a população urbana e rural a partir de 15 anos e mais, há ainda uma demanda de 2.254 habitantes não alfabetizados (conforme Tabelas 08 e 09 já apresentadas anteriormente).

O diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos no nosso município, a partir dos dados obtidos pelo Educa censo entre os anos 2000 e 2012, incluem as matrículas recebidas no Ensino Fundamental I e II. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Rio Pardo não atende o Ensino Médio da referida modalidade de ensino, deixando a função para a Rede Estadual, como preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no seu artigo 11, inciso V, é prioridade para o município o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo “permitida a sua atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente todas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino” (BRASIL, 1996), o que justifica grande parte da redução das matrículas na Educação de Jovens e Adultos.



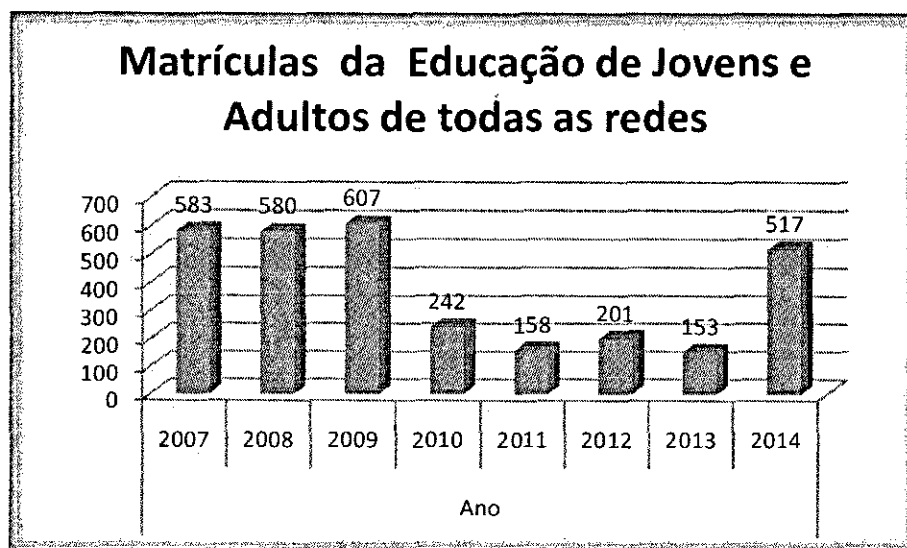
Tabela 25 – Número de Matrículas – Educação de Jovens e Adultos – EJA
Período 2000 a 2014

Ano	Ensino Fundamental I e II	Ensino Médio	Total
2007	311	272	583
2008	252	328	580
2009	312	295	607
2010	89	153	242
2011	22	136	158
2012	15	186	201
2013	13	140	153
2014	*224	*293	517

Fonte: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo-2015.

*SESI – Incluindo alunos do SESI

Gráfico 06 – Número Total de Matrículas na Educação de Jovens e Adultos – Período de 2007 a 2014



Fonte: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo-2015.

*SESI – Incluindo alunos do SESI



Os dados em geral apontam para a necessidade de a rede pública pensar em ações de melhoria na qualidade do ensino e combate à evasão por contarmos com elevado índice nesta modalidade de ensino.

A Rede Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo oferece aos seus munícipes o progressivo atendimento a Educação de Jovens e Adultos ofertando o primeiro e o segundo segmento do Ensino Fundamental em escolas municipais em bairros onde existe esta demanda. Demanda esta que é detectada por meio de chamadas via rádio, jornais falados e escritos e pela divulgação na própria escola.

Quadro 06 – Unidades Escolares que oferecem a Modalidade EJA

UNIDADES ESCOLARES	CICLO I	CICLO II	ENSINO MÉDIO
EMEF Prof. Sebastião Jacyntho da Silva	X	X	
EMEF Prof. Arnaldo Moraes Ribeiro	X	X	
Centro de Educacional SESI	X	X	X
EE Thomaz Ortega Garcia		X	
EE Leônidas do Amaral Vieira			X

Elaboração: S.M.E. Santa Cruz do Rio Pardo 2015

A Rede Estadual oferece nos municípios circunvizinhos (Marília, Bauru e Piraju) o Centro Educacional de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, referente às séries finais de Fundamental II e o ensino médio, que tem uma metodologia diferenciada em relação às outras modalidades de EJA. Tem presença flexível, a duração do curso é variável, dependendo exclusivamente de cada aluno e a conclusão se dá com a eliminação gradativa das disciplinas do currículo, uma de cada vez. Oferece também o ENCCEJA e ENEM de âmbito Federal que é uma Prova de Certificação Anual.

1.3 Diretrizes

A Resolução CEB 1/2000 estabeleceu as diretrizes nacionais da EJA. Os Componentes curriculares da Educação de Jovens e Adultos obedecerão aos princípios, aos objetivos e às



diretrizes curriculares desta Resolução.

A Educação de Jovens e Adultos se constitui numa modalidade da Educação Básica com estrutura, finalidades e funções específicas que deve ser pensada a partir de um modelo pedagógico próprio, com caráter de Educação permanente, tendo como objetivo criar situações pedagógicas apropriadas para atender aos tempos, saberes, experiências e aprendizagens dos sujeitos jovens, adultos e idosos e a diversidade sócio-cultural do município. As escolas devem trabalhar conteúdos básicos nos contextos que lhes parecem necessários, considerando o perfil dos alunos que atendem, a região em que estão inseridos e outros aspectos locais relevantes.

Com relação à matrícula na modalidade EJA, a idade mínima para ingresso é definida pela Resolução SEE-SP 16/2011 e Instrução da CENP, de 06/08/2010.

A educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade.

- Equidade: igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;
 - Diferença: reconhecimento e valorização dos saberes e fazeres dos jovens e adultos;
 - Proporcionalidade: Componentes curriculares devem respeitar as necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica. Segundo Parecer nº 11 do Conselho Nacional de Educação sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais, a EJA deverá ter funções:
1. Reparadora: o direito a uma escola de qualidade, mas também o reconhecimento daquela igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano;
 2. Equalizadora: Dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados;
 3. Permanente e Qualificadora: Educação ao longo da vida.

Parcerias com Universidades, Empresas, Comunidade, ONGs, têm papel fundamental neste processo, aumentando sua eficácia.

A concretização das diretrizes e metas para a Educação de Jovens e Adultos requer a



garantia e a programação de recursos públicos necessários.

1.4 Objetivos e metas

1. Assegurar em parceria com o estado a implantação de um Centro Educacional de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, referente às séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, que tem uma metodologia diferenciada em relação às outras modalidades de EJA;
2. Divulgar através da imprensa local o ENCCEJA, de âmbito federal que é uma Prova de Certificação Anual promovida pelo Instituto Nacional de Educação;
3. Assegurar e ampliar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio presencial para a população de jovens e adultos que não tenham atingido esses níveis de escolaridade;
4. Fortalecer no âmbito Secretaria da Educação, setor próprio incumbido de promover a Educação de Jovens e Adultos;
5. Garantir o atendimento a essa modalidade em unidade escolar com transporte acessível, atendimento com turmas dos diferentes termos e com a presença da equipe pedagógica responsável pela qualidade de ensino;
6. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram;
7. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizente com a faixa etária desses alunos;
8. Incentivar a formação continuada dos professores da EJA, fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente;
9. Estabelecer parcerias com as empresas para a implantação e/ou manutenção de programas de escolarização junto ao quadro de funcionários, conforme demanda existente;



10. Garantir que as escolas de EJA contemplem os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo PNE e PME;
11. Garantir a divulgação ampla de oferta de vagas através das diferentes formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, igrejas, etc.;
12. Participar de encontros e eventos de trocas de experiências em alfabetização de jovens e adultos;
13. Garantir acesso e transporte para alunos de área rural e bairros distantes às salas de EJA;
14. Incentivar em regime de colaboração com a União, as instituições de Educação superior do município a oferecerem curso para prover as necessidades de educação continuada de adultos, tenham ou não formação de nível superior; estimular as instituições para o oferecimento de cursos dirigidos à terceira idade;
15. Realizar avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar cumprimento das metas deste Plano;
16. Buscar parcerias visando a aplicação anual de Exames de Certificação de Competências para Jovens e Adultos, estimulando o prosseguimento de estudos;
17. Associar ao Ensino Fundamental e Médio para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional;
18. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de inserção ao mundo do trabalho e de geração de empregos;
19. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com outras áreas como saúde, esporte, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede;
20. Definir políticas públicas de inclusão apropriadas a esta modalidade de ensino que, por meio de ações concretas, garantam o atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais especiais;
21. Estabelecer parcerias efetivas com os demais segmentos da sociedade civil, para a divulgação do atendimento realizado na EJA junto aos pais e responsáveis dos alunos matriculados;
22. Oferecer uma Educação de Jovens e Adultos de qualidade, garantindo a apropriação dos saberes necessários para o exercício da cidadania e os pré-requisitos básicos para a



- sua inserção crítica no mercado de trabalho;
23. Viabilizar permanentemente o uso de estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para a qualificação e requalificação de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com condições de maior competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional e de renda;
 24. Garantir as diretrizes curriculares básicas para elaboração do conteúdo programático a ser tratado nas salas de aula;
 25. Desenvolver metas que visem reduzir as evasões e retenções, despertando nos alunos interesse, motivação e autoestima como forma de permanência na escola e adquirir os conhecimentos necessários para avançar etapas, ingressar no mercado de trabalho e progredir profissionalmente, vencendo os desafios que o mundo globalizado apresenta;
 26. Proceder mapeamento por meio de censo educacional, nos termos do Artigo 5º, da LDB, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação para essa população de jovens e adultos, em regime de colaboração com a União;
 27. Propiciar aos alunos da EJA: a participação atuante na sociedade, a participação solidária da comunidade, o desenvolvimento de técnicas pedagógicas e materiais apropriados, a integração com os programas de educação profissional, a participação em eventos culturais e inserção em programas de tecnologias (informática).
 28. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
 29. Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional;
 30. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
 31. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;



32. Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
33. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
34. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento de conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
35. Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades da população, inclusive na modalidade de educação à distância;
36. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, articulada à Educação Profissional;
37. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 A Educação Profissional

Segundo o artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a



Educação Profissional é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, definida como: “A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

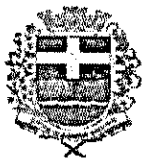
A partir das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional pode ser desenvolvida a partir dos seguintes cursos e programas:

- a) Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação;
- d) Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação.

De acordo com o Censo Escolar de 2010, 1.140.388 alunos estão matriculados no Ensino Profissional. Desde 2002, a variação de matrículas para esta etapa do ensino é de 74,9%. A rede privada é a que recebe o maior número de matriculados: 544.570 (47,5%). A rede estadual atende 35%, seguida pelas escolas federais (14,5%) e municipais (3%).

Rápidas evoluções e mudanças nos processos produtivos, acelerada presença de tecnologias modernas têm promovido profunda reorganização no mundo do trabalho. Como consequência desse desenvolvimento ocorre a redução de postos de trabalhos e a necessidade de mão de obra técnica qualificada.

Desta forma, os cursos de Educação Profissional apresentam-se como propiciadores de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de



trabalho.

No Estado de São Paulo e no país temos no âmbito privado o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), o SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), o SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), Escolas e Centros de formação profissional, mantidos por sindicatos de trabalhadores, escolas e fundações mantidas por grupos empresariais, escolas particulares, escolas vinculadas a ONGs (Organizações não governamentais) de cunho religioso, comunitário e educacional. No âmbito público, o Estado de São Paulo, conta com o CEETEPS (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza), o IFSP (Instituto Federal de São Paulo) e escolas e colégios vinculados a instituições públicas.

As competências a serem desenvolvidas pela Educação Profissional no nível técnico, descritas na Resolução CNE/CEB nº 04/99, que define as diretrizes curriculares, são distribuídas em três níveis:

- a) Competências básicas desenvolvidas no ensino Fundamental e Médio;
- b) Competências gerais comuns aos técnicos de cada grande área profissional;
- c) Competências profissionais específicas de cada qualificação ou habilitação.

Ainda de acordo com essa Resolução a Educação Profissional de nível técnico deve ser orientada pelo seguinte conceito de competência profissional: “capacidade de mobilizar, articular e colocar em ações valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho”.

O município de Santa Cruz do Rio Pardo conta com uma instituição pública que atua na oferta de matrículas para esta modalidade de ensino: ETEC “Orlando Quagliato”.

2.2 Diagnóstico

Instituição Pública

Cursos oferecidos Escola Técnica “Orlando Quagliato”



Técnico em Economia Doméstica

Monitor Agrícola

Técnico em Agropecuária

Habilitação Plena de Técnico em Agropecuária

Ensino Médio – Área Agropecuária

Habilitação Profissional de Técnico em Agropecuária

Habilitação Profissional de Técnico em Agrimensura

Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem

Habilitação Profissional de Técnico em Agricultura

Habilitação Profissional de Técnico em Pecuária

Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Alcool

Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem

Técnico em Segurança do Trabalho

Habilitação Profissional de Técnico em Análise e Produção de Açúcar e Alcool – Bernardino de Campos

Habilitação Profissional de Técnico em Informática – Programa Profissão

Técnico Florestal

Habilitação Profissional de Técnico em Meio Ambiente

Qualificações Profissionais em Agricultura Familiar

Habilitação Profissional de Técnico em Piscicultura

Técnico em Agricultura Familiar

Ensino Médio Integrado à Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Produção Agropecuária

Ensino Médio – Sede Urbana

Habilitação Profissional de Técnico em Alimentos

Habilitação Profissional de Técnico em Administração

Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade

Habilitação Profissional de Técnico em Informática

Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho – C.D. Bernardino de Campos

Habilitação Profissional de Técnico em Administração – C.D. Óleo

Habilitação Profissional de Técnico em Informática para Internet – Bernardino de Campos

Habilitação Profissional de Técnico em Informática – C.D. Bernardino de Campos

Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio

Técnico em Administração – C.D. Bernardino de Campos

Técnico em Segurança do Trabalho



perspectiva da inclusão, ocorre em todos os níveis e etapas do ensino básico e do superior. A Constituição Federal de 1988² assegura a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, porém sabe-se que para muitas crianças essa proposta ainda não se tornou realidade.

Durante muitos anos as pessoas com deficiência foram vistas como incapazes, alvo de caridade e assistencialismo, ainda hoje constata-se a dificuldade de aceitação das pessoas com deficiência no contexto familiar e social. A democratização do ensino traz consigo o conceito de educação como direito social, passando do modelo médico, do clínico e terapêutico para a abordagem social e cultural que valoriza a diversidade como forma de aprendizagem, de fortalecimento e modificação do ambiente escolar e da comunidade para a promoção da aprendizagem.

Surge na década de 1990, o movimento em prol da sociedade inclusiva iniciado pelas Nações Unidas (Jomtien, Salamanca e Dakar), mediante resolução desses organismos em defesa de uma Sociedade para Todos, configurando assim a normativa universal que fundamenta a implantação da inclusão. Essa abrangência foi definida no âmbito educacional, em 1994, por meio do Encontro de Salamanca (Espanha) resultando o documento “Declaração de Salamanca³”, assinado por diversos países. Esse documento que determinou a transformação das instituições educacionais em “Escolas para Todos”, que têm como princípio orientador a inclusão de todo aluno, em seu contexto educacional e comunitário.

Na nova perspectiva, a educação assume as funções: social, cultural e política que podem ser percebidas nos documentos que regem a educação inclusiva, como na LDBEN 9394/96, nas Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB 2001), na Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (SEESP/MEC, 2007), no Decreto nº 6.571/2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial e Resolução CNE/CEB 4/09.

O Atendimento Educacional Especializado de acordo com Resolução CNE/CEB 4/09, Art. 2º “tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

³ BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.



barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem". As atividades educacionais devem ser realizadas por professor com formação em Educação Especial, em salas de recursos multifuncionais da unidade escolar ou em outra escola de ensino regular, sempre no contra turno da escolarização regular, não sendo substitutivo. As salas de recursos multifuncionais contemplam materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários e equipamentos específicos para atender às necessidades especiais do público atendido, além de disponibilizar sistemas de comunicação e informação.

A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007) considera-se como público-alvo do AEE os alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

A escola das diferenças é a escola na perspectiva inclusiva, e sua pedagogia tem como mote questionar, colocar em dúvida, contrapor-se, discutir e reconstruir as práticas, reconhecendo as diferenças dos alunos diante do processo educativo e buscando a participação e progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas. Não é fácil e imediata a adoção de novas práticas, pois ela depende de mudanças que vão além da escola e da sala de aula.

Para que qualquer transformação ou mudança seja verdadeira, as pessoas têm de ser tocadas pela experiência. Precisam ser receptivas, disponíveis e abertas a vivê-la, baixando suas guardas, submetendo-se, entregando-se à experiência "(...) sem resistências, sem segurança, poder, firmeza, garantias" (BONDÍA, 2002)⁴.

3.2 Diagnóstico

A Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo iniciou os Serviços de

⁴ BONDÍA, J. L. Notas sobre a experiência e o saber. *Revista Brasileira de Educação*, Jan/Fev/Mar/Ab, nº 19, pag.20-28, 2002.



Educação Especial, no contexto Educação inclusiva, entendida como educação de qualidade e eficiência pedagógica para todos, trouxe avanço na escolarização dos alunos com deficiência matriculados na Rede. A legislação determina o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino na forma, como estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), “entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (Art. 58). Os parágrafos pertinentes a este Artigo explicitam ainda que: “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial” (§ 1º.); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (§ 2º.) e “a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil” (§ 3º.). A APAE e à Rede Municipal de Ensino mantém parceria para atender os alunos com necessidades especiais. Uma vez que: os alunos com maior comprometimento intelectual são atendidos na educação especial na modalidade substitutiva. O município por sua vez, atende os educandos com menor grau de comprometimento intelectual no ensino regular e no contra turno escolar nas salas de atendimento educacional especializado.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) é o Atendimento Educacional Especializado (AEE), um serviço da educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. A educação especial perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades de ensino, sem substituí-los, oferecendo aos seus alunos serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e aos conhecimentos escolares.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia. A Educação Especial se destina as pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originados de uma deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

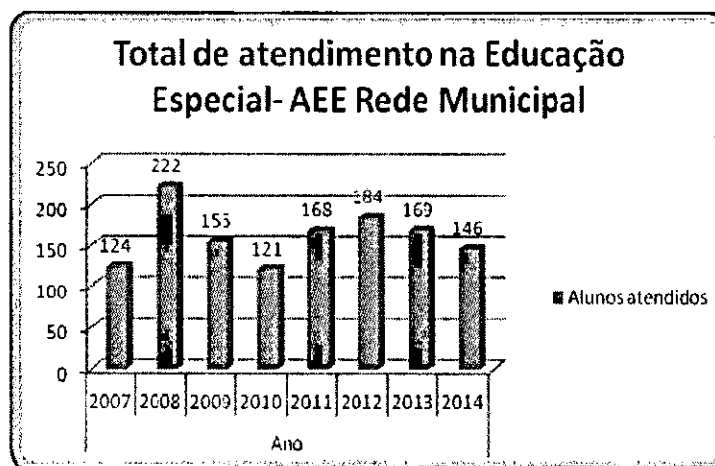


Tabela 26 – Atendimento – Educação Especial – Rede Municipal
Período 2007 a 2014

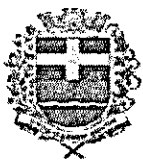
Ano	Alunos atendidos
2007	124
2008	222
2009	155
2010	121
2011	168
2012	184
2013	169
2014	146

Fonte: INEP 2015

Gráfico 07 – Total de Atendimento na Educação Especial
Rede Municipal - Período 2007 a 2014



Fonte: INEP 2015



A Rede Municipal de Ensino dispõe de 05 Salas de Recursos Multifuncionais recebidas pelo MEC com materiais pedagógicos especializados e equipamentos específicos para esse atendimento.

As escolas que dispõem de Sala de Recurso Multifuncional funcionam nos períodos manhã e tarde.

3.3 Diretrizes:

A Constituição Federal estabelece o direito às pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (Artigo 208, inciso III), Resolução nº4, de 2 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, LDB 9394/96 – artigo 58, ECA – artigo 53, Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Declaração Mundial Sobre Educação para Todos (1990), Declaração de Salamanca (1998), Convenção de Guatemala (1999), Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2007), Decreto nº 186, de 09/07/2008, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011 (Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências) e Plano de Ação Articulada (PAR).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva MEC (2008) que estabelece diretrizes gerais para educação especial. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), um serviço da educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, originadas de deficiência física, sensorial, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global de desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação.

3.4 Objetivos e Metas:

Cientes da Política Nacional da Educação Especial na perspectiva de educação inclusiva, necessárias se fazem as seguintes ações:



1. Garantir o acesso ao ensino comum, à participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino; à transversalidade da educação especial desde a educação infantil até ensino fundamental, incluindo a modalidade de educação de jovens e adultos, a oferta do atendimento educacional especializado, a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e aos demais profissionais da educação para a inclusão; a participação da família e da comunidade; a acessibilidade arquitetônica nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informações; articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.
2. Promover a continuidade da inclusão dos alunos com deficiências no sistema regular de ensino e realizar o atendimento educacional especializado (AEE) no contra turno em salas de recursos multifuncionais;
3. Realizar esforço permanente para a realização de parcerias com os diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à Saúde, Assistência e Promoção Social, inclusive em termos de recursos para o atendimento a essa população;
4. Garantir, na vigência deste Plano, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com deficiência;
5. Promover formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, **abrangendo a pessoa com deficiência, diversidade cultural, social, religiosa e humana e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias;**
6. Garantir ao aluno com deficiência, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades e horários específicos dentro de sua tolerância;
7. Oferecer formação continuada aos professores da Educação Básica, implantando um programa permanente de formação e atualização na área do Atendimento Educacional Especializado e Escola Inclusiva;
8. Ampliar o Atendimento Educacional Especializado, na Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos conforme necessidade;



9. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos com deficiência, promovendo sua colocação no mercado de trabalho;
10. Definir condições entre aos órgãos Estadual e Municipal para o encaminhamento dos educandos que não puderem atingir níveis subsequentes de ensino, encaminhando para a instituição especializada para adequação ao mercado de trabalho;
11. Incentivar a formação de equipe de profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social para atuarem de forma transdisciplinar no processo de avaliação e para colaborar na elaboração de projetos, programas e planejamentos educacionais;
12. Assegurar o direito da família de ter acesso à informação, ao apoio e a orientação sobre seu filho, participando do processo de desenvolvimento e aprendizagem e tomada de decisões quanto aos programas e planejamentos educacionais;
13. A partir da vigência deste plano, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, sob a jurisdição do município, em conformidade aos já definidos com os padrões de infraestrutura para atendimento dos alunos com deficiência;
14. Assegurar transporte escolar adaptado necessário ao atendimento dos alunos com deficiência, especialmente para aqueles que apresentam dificuldades de locomoção e quando necessário monitor para acompanhá-los;
15. Encaminhar quando necessário para as áreas da saúde e assistência social para tornar disponíveis órteses, próteses, aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a locomoção, a comunicação, autonomia e aprendizagem dos alunos com deficiência.
16. Instituir na vigência deste plano uma equipe multidisciplinar;
17. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência, através dos devidos registros individuais;
18. Dar continuidade e ampliar a mediação entre a sala de aula regular com o atendimento educacional especializado, através de reuniões em horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e horário de estudo (H.E.);



19. Garantir a oferta da educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e atendimento educacional especializado;
20. Garantir a oferta da educação exclusiva;
21. Oferecer quando necessário a educação bilíngue, Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos.

V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

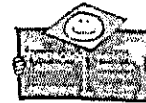
1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Sendo este um importante instrumento norteador da educação do município de Santa Cruz do Rio Pardo, que vigorará por um período de dez anos após sua aprovação por Lei Municipal, certamente terá que antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas alternativas em que se desenvolverá. Adequações e medidas corretivas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo as novas possíveis exigências, quer de ordem legal, quer de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas educacionais para nossa comunidade.

A implementação e o desenvolvimento deste conjunto de propostas necessita de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que muitas das proposições, para serem realizadas, necessitam da cooperação dos demais entes da Administração Pública.

Papel da maior importância será aquele a ser desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação, quer no acompanhamento, quer na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, como também de fundamental papel serão os desempenhados pelas comunidades escolares e sociedade civil.

Os objetivos e as metas contidos neste Plano somente poderão alcançar êxito se entendidos como concepção e acolhimento por toda sociedade local como Plano de Governo.



Sua aprovação pela Câmara Municipal de nossa cidade, nesta atual conjuntura, será de uma verdadeira prática democrática, além de marco histórico, que visa construir uma educação de qualidade.

Concretamente, o acompanhamento e avaliação do plano se farão através das seguintes ações:

- Garantir, através de Portaria do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a partir da aprovação do Plano;
- Formatar esta Comissão nos moldes de representatividade do Conselho Municipal da Educação, de modo a abranger todos os segmentos da educação municipal e da sociedade civil;
- A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão a comunidade, os alunos, os pais, professores, a sociedade civil organizada e demais trabalhadores da educação, os quais serão ouvidos pela Comissão de Monitoramento do Plano;
- O Fórum Municipal da Educação poderá ser realizado em caráter extraordinário, sempre que provocado pela Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, por deliberação da maioria absoluta de seus membros.